

EDITAL SEI Nº 0018830047/2023 - SAP.LCT

Joinville, 23 de outubro de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 458/2023

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço **GLOBAL**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de serviços de ampliação do parque de iluminação pública do Município de Joinville**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Memorial Descritivo;

Anexo VI - Planilha Orçamentária Sintética e Demonstrativo BDI Padrão; e

Anexo VII - Planilha Orçamentária Analítica.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de serviços de ampliação do parque de iluminação pública do Município de Joinville**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e V e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R \$ 18.424.773,58** (dezoito milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230.

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início de cadastro de propostas: 25/10/2023 às 08:30 horas.

1.5 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 13/11/2023 até às 08:30 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21 e art. 22 da Instrução Normativa [SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

1.7 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Infraestrutura Urbana**.

1.8 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência;

3.2.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.2.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 - Em consórcio;

3.2.7 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR GLOBAL.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 100,00 (cem reais).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - **Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até às 14 (quatorze) horas, do dia útil subsequente após a convocação do(a) Pregoeiro(a).**

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente e pelo responsável técnico devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.2.1 - Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

8.4.2.2 - o valor total de cada item indicado na proposta deverá ser o produto da multiplicação do preço

unitário pela respectiva quantidade.

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - Deverá constar na proposta:

8.4.4.1 - Planilha Orçamentária contendo:

a) Orçamento detalhado (Planilha Orçamentária Sintética): com indicação do respectivo custo unitário, percentual de BDI para o item, preço unitário (custo unitário acrescido do BDI) e o preço total do item.

a.1) Para contribuir com a elaboração das propostas, disponibiliza-se planilha extraída do sistema G- obras, juntamente com este edital no sítio eletrônico do Município de Joinville.

a.1.1) Salienta-se que em casos de eventual divergência, devem ser considerados os documentos devidamente assinados e publicados junto ao Edital. Ressalta-se que é de responsabilidade do proponente a elaboração da sua proposta em conformidade com as exigências do Edital.

b) Composição de custos: devendo constar a composição de **todos** os custos unitários indicados no orçamento detalhado (planilha orçamentária sintética), calculados levando-se em conta **todos** os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

b.1) Inclusive nos casos em que são utilizadas composições extraídas de tabelas de referência.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - É obrigatória a indicação do preço unitário (custo unitário + BDI).

8.8 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8.1- É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.9 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.10 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas

alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

j.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

j.3) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea

"k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

l) Indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

l.1) Apresentar o Registro do profissional indicado no conselho competente;

l.2) Apresentar atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes àquela a ser contratada, ou seja: **Execução de Iluminação pública e Execução de Rede de distribuição de energia elétrica.**

l.2.1) Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

m) Apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto dessa licitação, que corresponda a 50% (cinquenta por cento) do total a ser executado, ou seja:

m.1) 400 (quatrocentos) pontos de Execução de Iluminação pública - Ampliação em VPC;

m.2) 100 (cem) pontos de Execução de Iluminação pública - Ampliação em VPE;

m.3) 400 (quatrocentos) postes - Execução de Rede de distribuição de energia elétrica - Ampliação da rede de distribuição de energia da iluminação pública em vias públicas comuns

m.4) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.

n) Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente.

o) Termo de Visita Técnica emitido pela Secretaria de Infraestrutura Urbana adquirido quando da visita técnica agendada, conforme item 10.6 do Memorial Descritivo, anexo V do edital;

o.1) Declaração de renúncia ao direito de visita técnica em razão de considerar o conteúdo do Edital e seus Anexos suficientes para elaboração da proposta, para os proponentes que optarem por não comparecer para a visita técnica nos termos do subitem 9.5, alínea "o" do edital.

9.6 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.7 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e a execução for realizada pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.8 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 6.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 26 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido;

f) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração;

f.1) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

f.2) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato, sujeito as sanções previstas no Termo de Contrato - Anexo III do edital.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 26** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

13.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

13.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente

licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

13.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Contratos.

13.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 - Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

14.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

16.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

16.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

18.2 - Após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente convocará os licitantes, para no prazo de 24h manifestar interesse em aderir o Cadastro de Reserva.

18.3 - O sistema enviará e-mail aos licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado;

18.4 - Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do Cadastro de Reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

18.5 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.6 - Havendo dois ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.7 - A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assinar a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.

18.8 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.9 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1 - A convocação para apresentação dos documentos e proposta de preços será realizada através de Ofício, para o e-mail indicado na proposta de preços ou no Sicaf.

19.2.2 - O prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta de preços atualizados, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício.

19.2.3 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

19.2.4 - Após verificados os documentos, será realizada ata de deliberação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

19.2.5 - Após a publicação da ata de deliberação, será emitida nova Ata de Registro de Preços, nos termos dos itens 13 e 21 do edital.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

20.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.2 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente e, no caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro Conselho Competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos, se for o caso.

20.4.3 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.4.4 – Composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive o percentual, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

20.4.4.1 - Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

20.4.4.2 - Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto nº 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

20.4.4.3 - As alíquotas de tributos apresentadas pelo proponente na composição do BDI devem observar a legislação tributária vigente (Acórdão 2.622/2013, TCU).

20.4.4.4 - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

21.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

21.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

22 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

22.2 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com o Memorial Descritivo - Anexo V do edital, considerando cada tipo de serviço, após a emissão da ordem de serviço eletrônica.

22.3 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 152 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 51.742/2021.

22.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 28/08/2023.

22.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão

reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

22.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Infraestrutura Urbana**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

24 - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

24.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Memorial Descritivo.

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - RECEBIMENTO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Memorial Descritivo, Edital, contrato/ordem de serviço, nota de empenho, e documentos afins da seguinte forma:

25.1 - Recebimento Provisório

25.1.1 - A fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e a operação do sistema como um todo sem apresentar falhas. Itens ou materiais manchados, sujos, danificados ou com aparência duvidosa, farão com que os mesmos não sejam aceitos. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, da CONTRATADA à CONTRATANTE. O termo de recebimento provisório será fornecido após 5 dias úteis após a energização e colocação em operação do sistema de iluminação pública objeto deste contrato em sua integralidade, bem como do cumprimento do item 10.11.4 do Memorial Descritivo - Anexo V

25.1.1.1 - Constatação de Irregularidades durante o período do recebimento provisório

25.1.1.2 - Caso sejam encontradas irregularidades que necessitem de quaisquer tipos de correção para perfeito funcionamento do sistema como um todo, pela inadequação de serviço ou de material, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após solicitação da CONTRATANTE, realizar as correções necessárias, pelo número de vezes em que se achar necessário, e sem quaisquer ônus ao Município, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

25.2 - Recebimento Definitivo

25.2.1 - Após a vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o perfeito funcionamento do sistema de iluminação pública objeto do contrato. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa, se dará após 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento provisório. O recebimento provisório ou definitivo do objeto contratado, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução de suas atribuições ou de sua omissão.

26 - DAS SANÇÕES

26.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

26.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 26.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 26.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 26.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 26.3, sem prejuízo de

outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

26.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 26.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

26.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 26.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 26.3.

26.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 26.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

26.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

26.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

26.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

26.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

26.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

26.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

26.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

26.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

27.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

27.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

27.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

27.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

27.5 - A **CONTRATADA** poderá subcontratar os serviços de abertura, fechamento e recomposição de pavimento, realização de infraestrutura básica para os circuitos tais quais alocação de eletrodutos, caixas de passagem, tubos de concreto e afins, conforme item 10.7 do Memorial Descritivo - Anexo V quando necessário, com prévia autorização do **CONTRATANTE**.

27.5.1 - A responsabilidade pela execução do contrato é da **CONTRATADA**.

27.5.2 - A **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e condições de habilitação técnica específicas para a execução da parcela da obra a ser subcontratada, da subcontratada.

27.6 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

27.8 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

27.9 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

27.10 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.11 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

27.12 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens e Valores Máximos Estimados:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	31451 - Descarte de materiais inservíveis Consiste na destinação final controlada por meio de empresa licenciada, com apresentação de certificado de descarte correto, quando aplicável, assinado por profissional habilitado. A medição será por material descartado.	Unidade	6.400	2,81	17.984,00
2	31452 - Instalação de conector de baixa tensão do tipo perfurante Consiste na instalação de conector de baixa tensão do tipo perfurante em condutores aéreos com bitola de até 50 mm². A medição será feita por conector instalado.	Unidade	1.600	17,94	28.704,00
3	31453 - Instalação de condutores isolados até 1 kV, com bitola seção de 2,5 mm² Consiste no lançamento de condutores aéreos de baixa tensão com seção de 2,5 mm². A medição será feita por metro de condutor lançado.	Metro	4.800	4,41	21.168,00
4	31454 - Instalação de identificação em unidade de iluminação pública Consiste na instalação de plaqueta de cadastro de UIP, e na captação de todos os dados necessários para cadastramento da UIP. A medição será por unidade de iluminação identificada.	Unidade	800	14,52	11.616,00
5	31455 - Instalação de luminária com tecnologia LED Consiste na instalação e verificação das conexões do módulo ótico, do driver e protetor contra surtos, fixação da luminária ao braço, fixação do braço no poste e demais conexões elétricas. A medição será por luminária instalada e testada.	Unidade	800	140,06	112.048,00
6	31456 - Instalação de relé fotoelétrico Consiste na instalação de ferragens de fixação, instalação da base e do relé e sua conexão à rede	Unidade	800	15,71	12.568,00

	e à carga, ou a instalação do relé em base sobre a luminária. A medição será por relé instalado.				
7	31457 - Remoção de chave para comando IP Consiste na desconexão elétrica e desinstalação da chave e das ferragens. A medição será por chave magnética retirada.	Unidade	40	17,09	683,60
8	31458 - Remoção de condutores isolados até 1kv, singelos, biplex, triplex ou quadriplex, aéreos, com bitola de até 50mm ² Consiste na desconexão dos condutores, remoção dos mesmos, acondicionamento e transporte até o almoxarifado. A medição será por metro de condutor removido.	Unidade	800	1,70	1.360,00
9	31459 - Remoção de luminária instalada na rede de distribuição de energia Consiste na desconexão, desmontagem da luminária e seus acessórios (braço, relé, conectores, fiação) e transporte dos materiais retirados até o almoxarifado. A medição será feita por luminária retirada.	Unidade	400	140,06	56.024,00
10	31460 - Remoção de relé fotoelétrico/fotoeletrônico Consiste na desconexão e retirada do relé fotoelétrico e transporte dos materiais retirados até o almoxarifado. A medição será feita por relé fotoelétrico retirado.	Unidade	160	15,71	2.513,60
11	23578 - Fornecimento de peças	Peças	1	2.960.000,00	2.960.000,00
12	32176 - Abertura e fechamento de vala com profundidade até 80 cm Consiste na abertura da vala com profundidade até 80cm, e largura de até 60cm, de forma manual ou mecânica, e seu posterior reaterro, compactação e remoção do material excedente. A medição será por metro linear de vala executada.	Metro	2.600	106,56	277.056,00
13	31462 - Abertura e fechamento de cava para poste com altura de até 15m Consiste na escavação da cava, no reaterro e compactação após a instalação do poste e remoção do material excedente. A medição será por cava executada.	Unidade	200	207,35	41.470,00
	31463 - Abertura de				

14	pavimento asfáltico Consiste no corte e retirada do pavimento asfáltico. A medição será por metro quadrado de pavimento asfáltico removido.	M2	700	30,19	21.133,00
15	31464 - Abertura de pavimento em concreto Consiste na quebra e retirada do pavimento em concreto. A medição será por metro quadrado de pavimento de concreto removido.	M2	700	25,50	17.850,00
16	31465 - Abertura de pavimento com grama Consiste na retirada da grama. A medição será por metro quadrado de grama retirada.	M2	1.000	13,23	13.230,00
17	31466 - Abertura pavimento com lajota, paralelepípedo ou petit pavet Consiste na retirada das lajotas ou paralelepípedos ou petit pavet. A medição será por metro quadrado de pavimento removido.	M2	700	27,57	19.299,00
18	31451 - Descarte de materiais inservíveis Consiste na destinação final controlada por meio de empresa licenciada, com apresentação de certificado de descarte correto, quando aplicável, assinado por profissional habilitado. A medição será por material descartado.	Unidade	700	2,81	1.967,00
19	31467 - Envolvimento de concreto de eletrodutos ou cabos Consiste no fornecimento e aplicação de camada de concreto com fck = 150 kgf/cm ² , com espessura mínima de 8 cm e largura média de 60cm, com o objetivo de proteger os cabos e dutos de esforços mecânicos e contra furtos. A medição será feita por metro quadrado de envolvimento efetuado.	M2	1.000	52,26	52.260,00
20	31468 - Execução de base engastada, com tubo de concreto, para poste até 15 metros de altura Consiste na instalação de 1,5 tubo de concreto com diâmetro até 50cm, fornecimento e aplicação de areia para enchimento do tubo, escora dupla, e no fornecimento de lastro de concreto de 10cm e execução de selo de 10cm de espessura para acabamento. A medição será por base	Unidade	200	2.150,73	430.146,00

	executada.				
21	31469 - Fechamento de base de poste Consiste no fornecimento de material para reaterro e compactação do buraco resultante da retirada de poste. A medição será feita por base fechada.	Unidade	200	103,80	20.760,00
22	31470 - Instalação de caixa de passagem em concreto, dimensões: 300x300x400mm (lcp), com tampa de concreto com alça metálica Compreende a abertura de cava necessária e instalação da caixa de passagem em concreto e da tampa de concreto, e demais acabamentos. A medição será por caixa instalada.	Unidade	200	7,99	1.598,00
23	31471 - Instalação de caixa de passagem em concreto armado, dimensões 650x450x600 mm (lxcxp), com tampa de ferro fundido, padrão celesc, para entrada de energia em baixa tensão Compreende a abertura de cava necessária, instalação da caixa de passagem e da tampa de ferro fundido, e demais acabamentos. A medição será por caixa instalada.	Unidade	15	27,02	405,30
24	31472 - Instalação de cabo de cobre para aterramento Consiste na fixação do cabo ao poste ou parede, ou sua passagem por eletroduto, ou na abertura e fechamento de vala, instalação do cabo e acabamentos, quando for o caso. Este item se aplica aos casos em que a especificação de serviço não inclui a execução do aterramento. A medição será feita por metro de cabo instalado.	Metro	2.600	14,76	38.376,00
25	31452 - Instalação de conector de baixa tensão do tipo perfurante Consiste na instalação de conector de baixa tensão do tipo perfurante em condutores aéreos com bitola de até 50 mm ² . A medição será feita por conector instalado.	Unidade	600	17,94	10.764,00
26	31473 - Instalação de condutores isolados até 1 kV, com bitola seção de até 25 mm ² , embutidos em eletrodutos Consiste na passagem do condutor em eletroduto existente, e execução das conexões elétricas. A medição será por	Metro	2.600	11,80	30.680,00

	metro linear de condutor instalado.				
27	31474 - Instalação de condutores isolados até 1 kV, singelos, duplex, triplex, ou quadruplex, aéreos, com bitola de até 50mm ² Consiste no lançamento de condutores aéreos de baixa tensão até a bitola de 50 mm ² . A medição será feita por metro de condutor lançado.	Metro	200	5,83	1.166,00
28	31475 - Instalação de eletroduto aparente Consiste na instalação e fixação de eletrodutos em paredes ou tetos incluindo a instalação de condutores e acessórios como luvas, curvas, uniões, etc. A medição será feita por metro linear de eletroduto instalado.	Metro	800	20,67	16.536,00
29	31476 - Instalação de eletroduto corrugado, com bitola até 2" Consiste no lançamento do eletroduto, inclusive de arame guia, em vala pré-existente e execução dos acabamentos nas caixas de passagem ou terminação. A medição será feita por metro de eletroduto instalado.	Metro	2.600	38,38	99.788,00
30	31477 - Instalação de grade de proteção para projetor, sobre solo/piso	Unidade	30	351,97	10.559,10
31	31478 - Instalação de grade para proteção antifurtos de quadros	Unidade	10	273,98	2.739,80
32	31479 - Instalação de haste de aterramento Consiste na cravação da haste e sua conexão ao cabo de aterramento, seja por conexão de aperto, seja por solda exotérmica. A medição será feita por unidade de haste de aterramento instalada e conectada.	Unidade	270	207,54	56.035,80
33	31454 - Instalação de identificação em unidade de iluminação pública Consiste na instalação de plaqueta de cadastro de UIP, e na captação de todos os dados necessários para cadastramento da UIP. A medição será por unidade de iluminação identificada.	Unidade	200	14,52	2.904,00
34	31480 - Instalação de luminária com lâmpada LED tipo LID, bulbo ou tubular	Unidade	270	72,37	19.539,90
	31481 - Instalação de luminária de LED em poste com até 15 metros de altura Consiste na fixação da				

35	luminária de LED ao poste ou ao braço ornamental, na execução das conexões elétricas e testes. A medição será feita por unidade de luminária instalada e testada.	Unidade	200	497,70	99.540,00
36	31482 - Instalação de luminária projetor em poste de até 15 metros de altura Consiste na fixação da luminária ao poste ou ao braço, ou ao núcleo (pétalas), na instalação do reator e da lâmpada e na execução das conexões elétricas e teste. Não inclui o lançamento de condutores de alimentação. A medição será feita por unidade de luminária instalada e testada.	Unidade	55	504,77	27.762,35
37	31483 - Instalação de padrão de entrada de energia, em tensão secundária Consiste na instalação, em poste ou mureta, do quadro de medição completo, ramal de entrada e ramal de saída. A medição será por unidade de padrão de entrada executado.	Unidade	50	810,66	40.533,00
38	31484 - Instalação de poste metálico, concreto ou fibra de vidro, de altura livre até 15 metros Consiste no levantamento e instalação de poste em fundação existente. A medição será feita por unidade de poste instalado.	Unidade	200	1.038,12	207.624,00
39	31485 - Instalação de projetor em fachada, em altura de até 20 metros Consiste na fixação do projetor, sua conexão à fiação elétrica e regulagem. A medição será feita por unidade de projetor instalado.	Unidade	100	135,51	13.551,00
40	31486 - Instalação de projetor embutido no solo/piso Consiste em escavação, instalação do projetor embutido no solo, regulagem e acabamentos no piso. A medição será feita por unidade de projetor instalado.	Unidade	15	386,02	5.790,30
41	31487 - Instalação de quadro de comando, proteção e distribuição de iluminação pública Consiste na fixação e instalação do quadro, em poste ou mureta, seu aterramento, instalação de eletrodutos, conexões elétricas à rede e à carga e testes de funcionamento. A medição será por quadro	Unidade	350	445,30	155.855,00

	instalado e testado.				
42	31456 - Instalação de relé fotoelétrico Consiste na instalação de ferragens de fixação, instalação da base e do relé e sua conexão à rede e à carga, ou a instalação do relé em base sobre a luminária. A medição será por relé instalado.	Unidade	50	15,71	785,50
43	31488 - Recuperação de caixa de passagem Consiste na limpeza total da caixa de passagem e verificação das conexões, refazendo-as, e quando necessário, substituição ou colocação de tampa. A medição será por caixa revisada.	Unidade	135	63,28	8.542,80
44	31489 - Recomposição de pavimento asfáltico Consiste em refazer a camada asfáltica com espessura de 8cm. A medição será por metro quadrado de pavimento recomposto.	M2	670	30,19	20.227,30
45	31490 - Recomposição de pavimento em concreto Consiste em refazer o concreto removido para a execução dos serviços, mantendo-se as características do concreto removido. A medição será por metro quadrado de pavimento recomposto.	M2	670	25,50	17.085,00
46	31491 - Recomposição de pavimento com grama Consiste em repor a grama removida para a execução dos serviços, com ou sem reaproveitamento da grama retirada. A medição será por metro quadrado de grama recomposta.	M2	1.000	13,23	13.230,00
47	31492 - Recomposição de pavimento com lajota, paralelepípedo ou petit pavet Consiste em refazer o pavimento removido para a execução dos serviços, mantendo-se as características do pavimento original. A medição será por metro quadrado de pavimento recomposto.	M2	670	27,57	18.471,90
48	31457 - Remoção de chave para comando IP Consiste na desconexão elétrica e desinstalação da chave e das ferragens. A medição será por chave magnética retirada.	Unidade	10	17,09	170,90
	31493 - Remoção de base de postes, concretadas ou em manilhas de concreto Consiste na retirada de base				

49	do poste, no reaterro compactado do buraco, recomposição do piso e transporte da base para o bota-fora. A medição será por base retirada.	Unidade	15	758,26	11.373,90
50	31494 - Remoção de condutores isolados até 1kv, com bitola até 35mm ² , embutidos em eletrodutos Consiste na desconexão dos condutores, remoção dos mesmos, acondicionamento e transporte até o almoxarifado. A medição será por metro de condutor removido.	Metro	270	5,73	1.547,10
51	31458 - Remoção de condutores isolados até 1kv, singelos, biphex, triplex ou quadruplex, aéreos, com bitola de até 50mm ² Consiste na desconexão dos condutores, remoção dos mesmos, acondicionamento e transporte até o almoxarifado. A medição será por metro de condutor removido.	Unidade	30	1,98	59,40
52	31495 - Remoção de eletroduto aparente até 2" Consiste na retirada de eletroduto com instalação aparente e execução dos reparos da superfície e transporte do material retirado até o almoxarifado. A medição será feita por metro linear de eletroduto retirado, qualquer que seja sua bitola ou material	Metro	70	85,04	5.952,80
53	31496 - Remoção de luminária instalada Consiste na desconexão, desmontagem da luminária e seus acessórios (braço, reator, relé, conectores, fiação) e transporte dos materiais retirados até o almoxarifado. A medição será feita por luminária retirada.	Unidade	15	200,83	3.012,45
54	31497 - Remoção de padrão de entrada, secundário, instalado em poste ou mureta Consiste na desmontagem da descida com fiação, do quadro de medidor, disjuntor, aterramento, caixa de inspeção, extração do poste do padrão de entrada ou mureta e reaterro e recomposição do piso e o transporte dos materiais retirados até o almoxarifado. A medição será feita por	Unidade	5	537,05	2.685,25

	padrão de entrada desmontado.				
55	31498 - Remoção de poste Consiste na extração do poste, fechamento da cava, recomposição do piso e transporte dos materiais retirados até o almoxarifado. A medição será feita por poste retirado.	Unidade	15	410,20	6.153,00
56	31499 - Remoção de projetor embutido no piso Consiste na desconexão e desmontagem da luminária/projetor e seus acessórios, da base e reaterro da cava e recomposição do piso. A medição será feita por luminária/projetor retirada.	Unidade	10	24,49	244,90
57	31500 - Remoção de projetor em fachada, em altura até 20 metros Consiste na retirada de projetor e seus acessórios de fixação e transporte dos materiais retirados até o almoxarifado. A medição será feita por projetor retirado.	Unidade	10	44,57	445,70
58	31501 - Remoção de quadro de comando e proteção de iluminação pública Consiste na retirada do quadro e seus acessórios de fixação e transporte dos materiais retirados até o almoxarifado. A medição será feita por quadro retirado.	Unidade	10	785,81	7.858,10
59	31460 - Remoção de relé fotoelétrico/fotoeletrônico Consiste na desconexão e retirada do relé fotoelétrico e transporte dos materiais retirados até o almoxarifado. A medição será feita por relé fotoelétrico retirado.	Unidade	15	15,71	235,65
60	23578 - Fornecimento de peças	Peças	1	1.600.000,00	1.600.000,00
61	31502 - Abertura Cava em Rocha - Explosivo, Sem Compressor Compreende a abertura de cava para poste em rocha com uso de alavanca e explosivo, sem necessidade de uso de martelete e broca a ar comprimido, nas dimensões padronizadas em função da altura do poste.	Unidade	10	1.286,72	12.867,20
62	31503 - Abertura Cava em Rocha Sem Uso de Explosivo Compreende a abertura de cava para poste em rochas (pedras soltas, piçarras) sem uso de explosivo, nas dimensões padronizadas em função da	Unidade	20	980,42	19.608,40

	altura do poste.				
63	31504 - Abertura Cava em Rocha, Compressor e Explosivo Compreende a abertura de cava para poste, em rocha, com uso de martelete e broca a ar comprimido, seguido do uso de explosivo, nas dimensões padronizadas em função da altura do poste.	Unidade	10	2.751,59	27.515,90
64	31505 - Abertura Cava Terreno Arenoso ou Brejo Compreende a abertura de cava para poste em terreno arenoso ou brejo e nas dimensões padronizadas em função da altura do poste, com utilização de tambores quando necessário.	Unidade	100	533,44	53.344,00
65	31506 - Abertura de cava em rocha com uso de Perfuratriz Compreende a abertura de cava para poste, em rocha, com uso de perfuratriz, método de perfuração com martelo de fundo (“broca para perfuração da cava completa”).	Unidade	10	4.501,29	45.012,90
66	31507 - Abertura de Cava em Terreno Normal Compreende a abertura de cava para poste em terreno normal nas dimensões padronizadas em função da altura do poste.	Unidade	200	213,37	42.674,00
67	31508 - Abertura e Fechamento de Vála para Cabo Subterrâneo Diretamente Enterrado, Protegido com Placas de Ardósia de Espessura 6 cm, Fornecidas pela Contratada. Dimensões da Vála: 60 x 60 cm, por Metro Linear da Vála. Compreende a abertura da vala nas dimensões definidas em projeto, a confecção da “cama de areia” com areia grossa, para acomodação e nivelamento dos condutores, e após o lançamento dos mesmos na vala, a colocação de uma camada de areia grossa, ou terra limpa e sem entulhos sólidos até a altura definida em projeto, a confecção do selo de advertência e proteção mecânica em concreto magro, não armado (fornecido pela contratada), colocação de terra até a distância de 20 cm da superfície, lançamento da fita de aviso, colocação de terra até o nível final, compactação e nivelamento,	Metro	5	146,51	732,55

	conforme projeto. Com selo mecânico constituído por uma sequência de placas de ardósia nas dimensões definidas, justapostas, ao longo da vala. Pagamento por metro linear de vala.				
68	31509 - Abertura e Fechamento de Vála para Cabo Subterrâneo Diretamente Enterrado, Protegido com Placas de Ardósia de Espessura 6 cm, Fornecidas pela Contratada. Dimensões da Vála: 60 x 90 cm. Por metro Linear da Vála. Compreende a abertura da vala nas dimensões definidas em projeto, a confecção da “cama de areia” com areia grossa, para acomodação e nivelamento dos condutores, e após o lançamento dos mesmos na vala, a colocação de uma camada de areia grossa, ou terra limpa e sem entulhos sólidos até a altura definida em projeto, a confecção do selo de advertência e proteção mecânica em concreto magro, não armado (fornecido pela contratada), colocação de terra até a distância de 20 cm da superfície, lançamento da fita de aviso, colocação de terra até o nível final, compactação e nivelamento, conforme projeto. Com selo mecânico constituído por uma sequência de placas de ardósia nas dimensões definidas, justapostas, ao longo da vala. Pagamento por metro linear de vala.	Metro	5	157,37	786,85
69	31510 - Abertura e Fechamento de Vála para Cabo Subterrâneo Diretamente Enterrado, Protegido com Selo de Concreto não Armado. Com Fornecimento de Material de Alvenaria (areia e cimento), nas Dimensões 60 x 60 cm, por Metro Linear de Vála. Compreende a abertura da vala nas dimensões definidas em projeto, a confecção da “cama de areia” com areia grossa, para acomodação e nivelamento dos condutores, e após o lançamento dos mesmos na vala, a colocação de uma camada de areia grossa, ou terra limpa e sem entulhos sólidos até a altura definida	Metro	5	157,37	786,85

	em projeto, a confecção do selo de advertência e proteção mecânica em concreto magro, não armado (fornecido pela contratada), colocação de terra até a distância de 20 cm da superfície, lançamento da fita de aviso, colocação de terra até o nível final, compactação e nivelamento, conforme projeto. Pagamento por metro linear de vala.				
70	31511 - Abertura e Fechamento de Vala para Cabo Subterrâneo Diretamente Enterrado, Protegido com Selo de Concreto não Armado. Com Fornecimento de Material de Alvenaria (areia e cimento), nas Dimensões 60 x 90 cm. Por metro linear de vala. Compreende a abertura da vala nas dimensões definidas em projeto, a confecção da "cama de areia" com areia grossa, para acomodação e nivelamento dos condutores, e após o lançamento dos mesmos na vala, a colocação de uma camada de areia grossa, ou terra limpa e sem entulhos sólidos até a altura definida em projeto, a confecção do selo de advertência e proteção mecânica em concreto magro, não armado (fornecido pela contratada), colocação de terra até a distância de 20 cm da superfície, lançamento da fita de aviso, colocação de terra até o nível final, compactação e nivelamento, conforme projeto. Pagamento por metro linear de vala.	Metro	5	173,65	868,25
71	31512 - Abertura ou Fechamento de Grampo de Linha Viva com Vara de Manobra, por Grampo Consiste na abertura ou fechamento de Grampo de Linha Viva (jumper) com vara de manobra/bastão pega tudo para execução dos serviços. O serviço é remunerado segundo o número de grampos manipulados.	Unidade	7	36,94	258,58
	31513 - Alteração de Layout, Aterramento e Limpeza de Subestação de Consumidor Primário Compreende a				

72	limpeza geral, confecção de novos aterramentos de equipamentos, reposicionamento de transformadores, chaves, barramentos, disjuntores, equipamentos de medição, de modo a adequar a cabine do consumidor à nova realidade da alimentação via RDS.	Unidade	1	1.686,26	1.686,26
73	31514 - Aterramento de cerca sem seccionamento Compreende os serviços completos de aterramento de cerca sem o seccionamento da mesma. Para fins de remuneração, considera-se cada ponto aplicado como uma unidade de medida.	Unidade	7	105,51	738,57
74	31515 - Aterramento de Prumada Externa para Atendimento de Consumidores de Baixa Tensão Compreende furação do duto metálico e instalação de conector a pressão, lançamento do cabo nu do aterramento até a primeira caixa de passagem, instalação de uma haste de terra, soldagem cabo/haste de aterramento. Pagamento por ponto de aterramento.	Unidade	1	236,36	236,36
75	31516 - Aterramento Simples, Demais Hastes, por unidade Compreende furação do duto metálico e instalação de conector a pressão, lançamento do cabo nu do aterramento até a primeira caixa de passagem, instalação de uma haste de terra, soldagem cabo/haste de aterramento. Pagamento por ponto de aterramento.	Unidade	120	126,62	15.194,40
76	31517 - Aterramento Simples, Primeira Haste Compreende a execução de todos os serviços de instalação de condutor de aterramento, fixação da primeira haste de terra, conexões, abertura e fechamento de cavas.	Unidade	80	211,05	16.884,00
77	31518 - Concretagem de Base Compreende o preparo da fundação em cava já aberta, do concreto e lançamento do mesmo na base do poste, com uso de tambores quando necessário. Deverá ser previsto na execução desta atividade, o fornecimento do material por parte da CONTRATADA.	Unidade	5	1.085,30	5.426,50
	31519 - Confecção e				

78	<p>A fixação de Placa Alusiva à Obra, por Metro Quadrado Compreende a confecção de placa metálica (chapa de zinco ou similar) identificando a obra, seguindo modelo fornecido pela CELESC, e sua afixação em estrutura suporte de madeira, em local visível, junto à obra. O tamanho da placa dependerá da quantidade de informações que se fizer necessário constar na mesma, e da distância ao ponto de tráfego de veículos e pedestres, objetivando torná-la visível. O pagamento será por metro quadrado.</p>	M2	1	577,81	577,81
79	<p>31520 - Construção de Banco de Dutos, para até 2 Dutos DN 125 mm, Envelopado em Areia Grossa, com Selo de Concreto Magro, Incluindo o Fornecimento do Concreto Compreende a abertura da vala nas dimensões definidas em projeto, a confecção da "cama de areia" com areia grossa, para acomodação e nivelamento dos dutos, o lançamento dos dutos na vala, esticamento e separação dos mesmos com o uso de espaçadores adequados, a colocação de uma camada de areia grossa, umedecimento e compactação da mesma até a altura definida em projeto, a confecção do selo de advertência e proteção mecânica em concreto magro, não armado (fornecido pela contratada), colocação de terra até a distância de 20 cm da superfície, lançamento da fita de aviso, colocação de terra até o nível final, compactação e nivelamento, conforme projeto. Pagamento por metro linear de vala.</p>	Metro	70	116,14	8.129,80
	<p>31521 - Construção de Banco de Dutos, para Até 2 dutos DN 125 mm, Envelopado em Areia Grossa. Com Selo em Concreto Armado, com Espessura de 6 Centímetros, Incluindo o Fornecimento de Todo o Material para o Selo. Compreende a abertura da vala nas dimensões</p>				

80	<p>definidas em projeto, a confecção da “cama de areia” com areia grossa, para acomodação e nivelamento dos dutos, o lançamento dos dutos na vala, esticamento e separação dos mesmos com o uso de espaçadores adequados, a colocação de uma camada de areia grossa, umedecimento e compactação da mesma até a altura definida em projeto, a confecção do selo de advertência e proteção mecânica em concreto magro, não armado (fornecido pela contratada), colocação de terra até a distância de 20 cm da superfície, lançamento da fita de aviso, colocação de terra até o nível final, compactação e nivelamento, conforme projeto. Com selo mecânico constituído por uma camada de concreto armado, conforme especificado em projeto, sendo todo o material do selo fornecido pela contratada. Pagamento por metro linear de vala.</p>	Metro	15	271,32	4.069,80
81	<p>31522 - Construção de Banco de Dutos, para até 2 Dutos DN 125 mm, Envelopado em Areia Grossa. Com Selo em Placas de Ardósia na Largura da Vala e com Espessura de 6 Centímetros, Incluindo o Fornecimento das Placas de Ardósia. Compreende a abertura da vala nas dimensões definidas em projeto, a confecção da “cama de areia” com areia grossa, para acomodação e nivelamento dos dutos, o lançamento dos dutos na vala, esticamento e separação dos mesmos com o uso de espaçadores adequados, a colocação de uma camada de areia grossa, umedecimento e compactação da mesma até a altura definida em projeto, a confecção do selo de advertência e proteção mecânica em concreto magro, não armado (fornecido pela contratada), colocação de terra até a distância de 20 cm da superfície, lançamento da fita de aviso, colocação de terra até o nível final,</p>	Metro	35	106,35	3.722,25

	compactação e nivelamento, conforme projeto. Com selo mecânico constituído por uma sequência de placas de ardósia nas dimensões definidas, justapostas, ao longo da vala. Pagamento por metro linear de vala.				
82	31523 - Construção de Banco de Dutos, para Até 2 Dutos DN 125 mm, Envelopado em Concreto, Incluindo o Fornecimento do Mesmo. Compreende a abertura da vala nas dimensões definidas em projeto, a confecção de uma camada de fina de concreto para acomodação e nivelamento dos dutos, o lançamento dos dutos na vala, esticamento e separação dos mesmos com o uso de espaçadores adequados, a colocação de uma camada de concreto até a altura definida em projeto (fornecido pela contratada), colocação de terra até a distância de 20 cm da superfície, lançamento da fita de aviso, colocação de terra até o nível final, compactação e nivelamento, conforme projeto. Pagamento por metro linear de vala.	Metro	15	229,00	3.435,00
83	31524 - Construção de Banco de Dutos, para até 4 Dutos DN 125 mm, Envelopado em Areia Grossa, com Selo de Concreto Magro, Incluindo o Fornecimento do Concreto. Compreende a abertura da vala nas dimensões definidas em projeto, a confecção da "cama de areia" com areia grossa, para acomodação e nivelamento dos dutos, o lançamento dos dutos da camada inferior na vala, esticamento e separação dos mesmos com o uso de espaçadores adequados, a colocação de uma camada de areia grossa, umedecimento e compactação da mesma até 5 cm acima dos dutos lançados, lançamento dos dutos da camada superior na vala, esticamento e separação dos mesmos com o uso de espaçadores adequados, a colocação de uma camada de areia grossa	Metro	35	220,32	7.711,20

	até a altura definida em projeto, a confecção do selo de advertência e proteção mecânica em concreto magro, não armado (fornecido pela contratada), colocação de terra até a distância de 20 cm da superfície, lançamento das fitas de aviso, colocação de terra até o nível final, compactação e nivelamento, conforme projeto. Pagamento por metro linear de vala.				
84	31525 - Construção de Banco de Dutos, para Até 4 dutos DN 125 mm, Envelopado em Areia Grossa. Com Selo em Concreto Armado, com Espessura de 6 Centímetros, Incluindo o Fornecimento de Todo o Material para o Selo. Compreende a abertura da vala nas dimensões definidas em projeto, a confecção da “cama de areia” com areia grossa, para acomodação e nivelamento dos dutos, o lançamento dos dutos da camada inferior na vala, esticamento e separação dos mesmos com o uso de espaçadores adequados, a colocação de uma camada de areia grossa, umedecimento e compactação da mesma até 5 cm acima dos dutos lançados, lançamento dos dutos da camada superior na vala, esticamento e separação dos mesmos com o uso de espaçadores adequados, a colocação de uma camada de areia grossa até a altura definida em projeto, a confecção do selo de advertência e proteção mecânica em concreto magro, não armado (fornecido pela contratada), colocação de terra até a distância de 20 cm da superfície, lançamento das fitas de aviso, colocação de terra até o nível final, compactação e nivelamento, conforme projeto. Com selo mecânico constituído por uma camada de concreto armado, conforme especificado em projeto, sendo todo o material do selo fornecido pela contratada. Pagamento por metro linear de vala.	Metro	15	288,70	4.330,50

85	<p>31526 - Construção de Banco de Dutos, para até 4 Dutos DN 125 mm, Envelopado em Areia Grossa. Com Selo em Placas de Ardósia na Largura da Vala e com Espessura de 6 Centímetros, Incluindo o Fornecimento das Placas de Ardósia. Compreende a abertura da vala nas dimensões definidas em projeto, a confecção da "cama de areia" com areia grossa, para acomodação e nivelamento dos dutos, o lançamento dos dutos da camada inferior na vala, esticamento e separação dos mesmos com o uso de espaçadores adequados, a colocação de uma camada de areia grossa, umedecimento e compactação da mesma até 5 cm acima dos dutos lançados, lançamento dos dutos da camada superior na vala, esticamento e separação dos mesmos com o uso de espaçadores adequados, a colocação de uma camada de areia grossa até a altura definida em projeto, a confecção do selo de advertência e proteção mecânica em concreto magro, não armado (fornecido pela contratada), colocação de terra até a distância de 20 cm da superfície, lançamento das fitas de aviso, colocação de terra até o nível final, compactação e nivelamento, conforme projeto. Com selo mecânico constituído por uma sequência de placas de ardósia nas dimensões definidas, justapostas, ao longo da vala. Pagamento por metro linear de vala.</p>	Metro	35	196,44	6.875,40
	<p>31527 - Construção de Banco de Dutos, para Até 4 Dutos DN 125 mm, Envelopado em Concreto, Incluindo o Fornecimento do Mesmo Compreende a abertura da vala nas dimensões definidas em projeto, a confecção de uma camada de fina de concreto para acomodação e nivelamento dos dutos, o lançamento dos dutos da camada inferior na vala, esticamento e separação dos mesmos com o uso de espaçadores adequados, a</p>				

86	colocação de uma camada de concreto até 5 cm acima dos dutos lançados, lançamento dos dutos da camada superior na vala, esticamento e separação dos mesmos com o uso de espaçadores adequados, a colocação de uma camada de concreto até a altura definida em projeto (fornecido pela contratada), colocação de terra até a distância de 20 cm da superfície, lançamento das fitas de aviso, colocação de terra até o nível final, compactação e nivelamento, conforme projeto. Pagamento por metro linear de vala.	Metro	15	278,93	4.183,95
87	31528 - Construção de Banco de Dutos, para até 6 Dutos DN 125 mm, Envelopado em Areia Grossa, com Selo de Concreto Magro, Incluindo o Fornecimento do Concreto Compreende a abertura da vala nas dimensões definidas em projeto, a confecção da "cama de areia" com areia grossa, para acomodação e nivelamento dos dutos, o lançamento dos dutos da camada inferior na vala, esticamento e separação dos mesmos com o uso de espaçadores adequados, a colocação de uma camada de areia grossa, umedecimento e compactação da mesma até 5 cm acima dos dutos lançados, lançamento dos dutos da camada intermediária na vala, esticamento e separação dos mesmos com o uso de espaçadores adequados, a colocação de uma camada de areia grossa até a altura definida em projeto, a confecção do selo de advertência e proteção mecânica em concreto magro, não armado (fornecido pela contratada), colocação de terra até a distância de 20 cm da	Metro	35	255,04	8.926,40

	superfície, lançamento das fitas de aviso, colocação de terra até o nível final, compactação e nivelamento, conforme projeto. Pagamento por metro linear de vala.				
88	31529 - Construção de Banco de Dutos, para Até 6 dutos DN 125 mm, Envelopado em Areia Grossa. Com Selo em Concreto Armado, com Espessura de 6 Centímetros, Incluindo o Fornecimento de Todo o Material para o Selo. Compreende a abertura da vala nas dimensões definidas em projeto, a confecção da “cama de areia” com areia grossa, para acomodação e nivelamento dos dutos, o lançamento dos dutos da camada inferior na vala, esticamento e separação dos mesmos com o uso de espaçadores adequados, a colocação de uma camada de areia grossa, umedecimento e compactação da mesma até 5 cm acima dos dutos lançados, lançamento dos dutos da camada intermediária na vala, esticamento e separação dos mesmos com o uso de espaçadores adequados, a colocação de uma camada de areia grossa, umedecimento e compactação da mesma até 5 cm acima dos dutos lançados, lançamento dos dutos da camada superior na vala, esticamento e separação dos mesmos com o uso de espaçadores adequados, a colocação de uma camada de areia grossa até a altura definida em projeto, a confecção do selo de advertência e proteção mecânica em concreto magro, não armado (fornecido pela contratada), colocação de terra até a distância de 20 cm da superfície, lançamento das fitas de aviso, colocação de terra até o nível final, compactação e nivelamento, conforme projeto. Com selo mecânico constituído por uma camada de concreto armado, conforme especificado em projeto, sendo todo o material do selo fornecido pela	Metro	15	323,42	4.851,30

	contratada. Pagamento por metro linear de vala.				
89	<p>31530 - Construção de Banco de Dutos, para até 6 Dutos DN 125 mm, Envelopado em Areia Grossa. Com Selo em Placas de Ardósia na Largura da Vala e com Espessura de 6 Centímetros, Incluindo o Fornecimento das Placas de Ardósia. Compreende a abertura da vala nas dimensões definidas em projeto, a confecção da "cama de areia" com areia grossa, para acomodação e nivelamento dos dutos, o lançamento dos dutos da camada inferior na vala, esticamento e separação dos mesmos com o uso de espaçadores adequados, a colocação de uma camada de areia grossa, umedecimento e compactação da mesma até 5 cm acima dos dutos lançados, lançamento dos dutos da camada intermediária na vala, esticamento e separação dos mesmos com o uso de espaçadores adequados, a colocação de uma camada de areia grossa, umedecimento e compactação da mesma até 5 cm acima dos dutos lançados, lançamento dos dutos da camada superior na vala, esticamento e separação dos mesmos com o uso de espaçadores adequados, a colocação de uma camada de areia grossa até a altura definida em projeto, a confecção do selo de advertência e proteção mecânica em concreto magro, não armado (fornecido pela contratada), colocação de terra até a distância de 20 cm da superfície, lançamento das fitas de aviso, colocação de terra até o nível final, compactação e nivelamento, conforme projeto. Com selo mecânico constituído por uma sequência de placas de ardósia nas dimensões definidas, justapostas, ao longo da vala. Pagamento por metro linear de vala.</p>	Metro	35	231,17	8.090,95
	31531 - Construção de Banco de Dutos, para Até 6 Dutos DN 125 mm, Envelopado em Concreto, Incluindo o Fornecimento do				

90	<p>Mesmo Compreende a abertura da vala nas dimensões definidas em projeto, a confecção de uma camada de fina de concreto para acomodação e nivelamento dos dutos, o lançamento dos dutos da camada inferior na vala, esticamento e separação dos mesmos com o uso de espaçadores adequados, a colocação de uma camada de concreto até 5 cm acima dos dutos lançados, lançamento dos dutos da camada intermediária na vala, esticamento e separação dos mesmos com o uso de espaçadores adequados, a colocação de uma camada de concreto até 5 cm acima dos dutos lançados, lançamento dos dutos da camada superior na vala, esticamento e separação dos mesmos com o uso de espaçadores adequados, a colocação de uma camada de concreto até a altura definida em projeto, colocação de terra até a distância de 20 cm da superfície, lançamento das fitas de aviso, colocação de terra até o nível final, compactação e nivelamento, conforme projeto. Todo o concreto será fornecido pela contratada. Pagamento por metro linear de vala.</p>	Metro	15	345,13	5.176,95
91	<p>31532 - Construção de Base para Poste Engastado, com Até 10 m de Altura Livre (somente mão de obra) Compreende a abertura de cava com 1 metro de diâmetro por 2 metros de profundidade, colocação de 2 tubulões de 1m de diâmetro nominal por 1 metro de comprimento, nivelamento, confecção de selo inferior de concreto magro, de 5 a 10 cm de espessura, preenchimento com areia média ou grossa, umedecimento e compactação da mesma, colocação de eletroduto conforme projeto, para passagem de condutores, e confecção do selo de concreto superior, com 10 cm de concreto. Pagamento por base acabada.</p>	Unidade	150	276,01	41.401,50
	<p>31533 - Construção de Base para Poste Engastado, com</p>				

92	Até 10 m de Altura Livre. Incluindo o Fornecimento de Todo o Material para Construção da Mesma (tubo de concreto, areia, concreto, caixaria, escoramento quando necessário). Compreende a abertura de cava com 1 metro de diâmetro por 2 metros de profundidade, colocação de 2 tubulões de 1m de diâmetro nominal por 1 metro de comprimento, nivelamento, confecção de selo inferior de concreto magro, de 5 a 10 cm de espessura, preenchimento com areia média ou grossa, umedecimento e compactação da mesma, colocação de eletroduto conforme projeto, para passagem de condutores, e confecção do selo de concreto superior, com 10 cm de concreto, incluindo o fornecimento dos materiais. Pagamento por base acabada.	Unidade	200	656,94	131.388,00
93	31534 - Construção de Cabine Transformadora Subterrânea Tipo CT, em Concreto Armado, Incluindo o Fornecimento e Instalação das Tampas de Concreto e Metálica e Todos os Demais Materiais Necessários Compreende a abertura da cava necessária, a preparação e colocação de formas e armaduras, o nivelamento e a concretagem da caixa, e posteriormente da tampa. Fornecimento de todos os materiais pela contratada. Corresponde, enfim, à “entrega instalada” da cabine transformadora subterrânea tipo CT, incluindo a tampa. Pagamento por caixa pronta.	Unidade	1	88.296,74	88.296,74
94	31535 - Construção de Caixa de Passagem e Derivação Tipo A, em Concreto Armado, Incluindo o Fornecimento e Instalação da Tampa Metálica e Todos os Demais Materiais Necessários Compreende a abertura da cava necessária, a preparação e colocação de formas e armaduras, a concretagem da caixa e da tampa de concreto, nivelada, com embutimento da moldura e colocação da tampa metálica.	Unidade	3	1.177,62	3.532,86

	Fornecimento de todos os materiais pela contratada. Corresponde, enfim, à “entrega instalada” da caixa tipo “A” (segundo projeto da Celesc, dimensões internas 65 x 41 x 70 cm). Pagamento por caixa pronta.				
95	31536 - Construção de Caixa de Passagem e Derivação Tipo B, em Concreto Armado, Incluindo o Fornecimento e Instalação da Tampa Metálica e Todos os Demais Materiais Necessários Compreende a abertura da cava necessária, a preparação e colocação de formas e armaduras, a concretagem da caixa e da tampa de concreto, nivelada, com embutimento da moldura e colocação da tampa metálica. Fornecimento de todos os materiais pela contratada. Corresponde, enfim, à “entrega instalada” da caixa tipo “B” (segundo projeto da Celesc, dimensões internas 85 x 65 x 100/80 cm). Pagamento por caixa pronta.	Unidade	2	2.459,22	4.918,44
96	31537 - Construção de Caixa de Passagem e Derivação Tipo C, em Concreto Armado, Incluindo o Fornecimento e Instalação da Tampa Metálica e Todos os Demais Materiais Necessários Compreende a abertura da cava necessária, a preparação e colocação de formas e armaduras, a concretagem da caixa e da tampa de concreto, nivelada, com embutimento da moldura e colocação da tampa metálica. Fornecimento de todos os materiais pela contratada. Corresponde, enfim, à “entrega instalada” da caixa tipo “C” (segundo projeto da Celesc, dimensões internas 85 x 65 x 120 cm). Pagamento por caixa pronta.	Unidade	1	3.428,80	3.428,80
	31538 - Construção de Caixa de Passagem e Derivação Tipo D, em Concreto Armado, Incluindo o Fornecimento e Instalação das Tampas de Concreto e Metálica e Todos os Demais Materiais Necessários Compreende a abertura da cava necessária, a preparação e colocação de				

97	formas e armaduras, o nivelamento e a concretagem da caixa. Fornecimento de todos os materiais pela contratada. Corresponde, enfim, à “entrega instalada” da caixa tipo “D” (segundo projeto da Celesc, dimensões externas 94 x 120 x 120/100 cm), faltando apenas a tampa (paga à parte). Pagamento por caixa pronta.	Unidade	1	7.584,58	7.584,58
98	31539 - Construção de Caixa de Passagem e Derivação Tipo E, em Concreto Armado, Incluindo Fornecimento e Instalação das Tampas de Concreto e Metálica e Todos os Demais Materiais Necessários Compreende a abertura da cava necessária, a preparação e colocação de formas e armaduras, o nivelamento e a concretagem da caixa, e posteriormente da tampa. Fornecimento de todos os materiais pela contratada. Corresponde, enfim, à “entrega instalada” da caixa tipo “E” (segundo projeto da Celesc, dimensões internas 140 x 140 x 200 cm), incluindo a tampa. Pagamento por caixa pronta.	Unidade	1	14.546,21	14.546,21
99	31540 - Construção de Caixa de Passagem e Derivação Tipo T, em Concreto Armado, Incluindo Fornecimento e Instalação da Tampa Metálica e Todos os Demais Materiais Necessários Compreende a abertura da cava necessária, a preparação e colocação de formas e armaduras, a concretagem da caixa e da tampa de concreto, nivelada, com embutimento da moldura e colocação da tampa metálica. Fornecimento de todos os materiais pela contratada. Corresponde, enfim, à “entrega instalada” da caixa tipo “T” (segundo projeto da Celesc, dimensões internas 30 x 30 x 40 cm). Pagamento por caixa pronta.	Unidade	7	450,68	3.154,76
	31541 - Construção de Caixa de Poço de Inspeção tipo L, em Concreto Armado, Incluindo Fornecimento e Instalação das Tampas de Concreto e Metálica e Todos os Demais Materiais				

100	Necessários Compreende a abertura da cava necessária, a preparação e colocação de formas e armaduras, o nivelamento e a concretagem da caixa, e posteriormente da tampa. Fornecimento de todos os materiais pela contratada. Corresponde, enfim, à “entrega instalada” da caixa tipo “L” (segundo projeto da Celesc, dimensões internas 280 x 280 x 220 cm), incluindo a tampa. Pagamento por caixa pronta.	Unidade	1	42.254,12	42.254,12
101	31542 - Construção de Caixa de Poço de Inspeção Tipo M, em Concreto Armado, Incluindo Fornecimento e Instalação das Tampas de Concreto e Metálica e Todos os Demais Materiais Necessários Compreende a abertura da cava necessária, a preparação e colocação de formas e armaduras, o nivelamento e a concretagem da caixa, e posteriormente da tampa. Fornecimento de todos os materiais pela contratada. Corresponde, enfim, à “entrega instalada” da caixa tipo “M” (segundo projeto da Celesc, dimensões internas 180 x 180 x 220 cm), incluindo a tampa. Pagamento por caixa pronta.	Unidade	1	37.647,71	37.647,71
102	31543 - Construção de Caixa de Poço de Inspeção Tipo N, em Concreto Armado, Incluindo Fornecimento e Instalação das Tampas de Concreto e Metálica e Todos os Demais Materiais Necessários Compreende a abertura da cava necessária, a preparação e colocação de formas e armaduras, o nivelamento e a concretagem da caixa, e posteriormente da tampa. Fornecimento de todos os materiais pela contratada. Corresponde, enfim, à “entrega instalada” da caixa tipo “N” (segundo projeto da Celesc, dimensões internas 250 x 140 x 220 cm) incluindo a tampa. Pagamento por caixa pronta.	Unidade	1	37.647,70	37.647,70
	31544 - Construção de Cobertura de Concreto Armado Sobre Banco de Dutos em Travessia de Rua, com Espessura de 10 cm de Concreto FCK 100 kgf/cm ² , Incluindo o Fornecimento do Material para o Selo				

103	Aplicável nos casos em que não houver sido previsto em projeto ou que alterações de projeto tomarem necessário tal selo, compreende a confecção, com fornecimento do material pela contratada, de selo armado conforme projeto padronizado pela Celesc, ao invés de outros tipos de selo.	Unidade	15	115,05	1.725,75
104	31545 - Construção de Engastamento de Poste tipo Tubulão, com Fornecimento de Material de Alvenaria (Tubulão 0,5x1 m; 1,5 peças), por unidade Construção de engastamento de poste tipo tubulão, com fornecimento dos materiais de alvenaria (tubulão 0,5x1m; 1,5 peças, areia, cimento, pedra, brita, ferro, eletroduto de PVC), por unidade.	Unidade	7	3.093,13	21.651,91
105	31546 - Construção de Engastamento de Poste tipo Tubulão, com Fornecimento de Material de Alvenaria (Tubulão 1x1m; 1 peça), por unidade Construção de engastamento de poste tipo tubulão, com fornecimento dos materiais de alvenaria (tubulão 1x1m; 1,0 peça, areia, cimento, pedra, brita, ferro, eletroduto de PVC), por unidade.	Unidade	7	2.170,62	15.194,34
106	31547 - Construção de Engastamento de Poste tipo Tubulão, com Fornecimento de Material de Alvenaria (Tubulão 1x1m; 2 peças), por unidade Construção de engastamento de poste tipo tubulão, com fornecimento dos materiais de alvenaria (tubulão 1x1m; 2,0 peças, areia, cimento, pedra, brita, ferro, eletroduto de PVC), por unidade.	Unidade	15	5.361,40	80.421,00
107	31548 - Construção de Engastamento de Poste tipo Tubulão, com Fornecimento de Material de Alvenaria (Tubulão 1x1m; 2,5peças), por unidade Construção de engastamento de poste tipo tubulão, com fornecimento dos materiais de alvenaria (tubulão 1x1m; 2,5 peças, areia, cimento, pedra, brita, ferro, eletroduto de PVC), por unidade.	Unidade	7	6.837,42	47.861,94
	31549 - Construção de Nicho para Embutir Projetor no Piso Compreende a				

108	escavação e colocação de meio tubo de concreto, de diâmetro nominal 50 cm (mínimo interno 30 cm), comprimento (inteiro) 1 metro, nivelamento, confecção de selo de concreto magro inferior de 3 a 5 cm de espessura, preenchimento com areia grossa compactada e confecção de selo de concreto magro superior na espessura de 5 cm, acabado no nível da calçada, para fixação de projetor embutido no solo. Fornecimento do material necessário incluso, por conta da contratada. Pagamento por base acabada.	Unidade	1	173,65	173,65
109	31550 - Construção de Selo de Cobertura de Concreto não Armado Sobre Banco de Dutos, em Calçada, com Espessura de 10 cm de Concreto FCK 100 kgf/cm ² , Incluindo o Material para o Selo de Concreto Aplicável nos casos em que não houver sido previsto em projeto ou que alterações de projeto tornarem necessário tal selo, compreende a confecção, com fornecimento do material pela contratada, de selo não armado conforme projeto padronizado pela Celesc, ao invés de outros tipos de selo. Pagamento por metro linear de vala.	Metro	15	58,60	879,00
110	31551 - Construção e Instalação de Base em Concreto Armado para Transformador Tipo Pedestal, com Fornecimento dos Materiais Necessários Compreende a escavação e preparação do solo, inclusive compactação, e confecção da base de concreto armado conforme dimensões e formato padrão Celesc para instalação de transformador pedestal. Fornecimento do material incluso, por conta da contratada. Pagamento por base completa confeccionada.	Unidade	1	4.857,82	4.857,82
	31552 - Construção e Instalação de Tampa de Concreto Armado Para Caixa de Passagem e Derivação Tipo D, Incluindo o Fornecimento dos Materiais				

111	Necessários Corresponde à confecção e instalação, segundo projeto da Celesc, da tampa de concreto, nivelada, com embutimento da moldura e colocação da tampa metálica, para a caixa tipo "D". Pagamento por tampa construída e instalada.	Unidade	1	2.771,24	2.771,24
112	31553 - Contenção de Bordas de Escavação (para bancos de dutos ou caixas). Pagamento por Metro Linear de Talude Escorado Contenção de bordas de escavação (para bancos de dutos ou caixas) para evitar desmoronamento de solo, mediante emprego de pranchas de compensado naval ou chapas de aço, com estacas de madeira ou trilhos de aço, e remoção posterior do material de contenção utilizado.	Metro	70	55,35	3.874,50
113	31554 - Corte de Árvore, por Árvore Cortada Compreende a atividade de efetuar o corte de árvores isoladas com diâmetro na base, superior a 20 cm, ou também quando em vegetação densa (item 300121), com diâmetro superior a 20 cm, utilizando-se de machado ou motosserra, e que possam interferir junto às RDUs e RDRs.	Unidade	30	51,98	1.559,40
114	31555 - Corte de Bambuzal Isolado Compreende a atividade de cortar (remover) total ou parcialmente, bambuzais existentes na faixa de domínio de RDU e RDR.	M2	70	82,28	5.759,60
115	32178 - Desmatamento de Vegetação Densa Desmatamento é o corte e remoção de toda a vegetação, arbustos e árvores, isoladas com diâmetro na base de até 20 cm, de qualquer espécie e com altura superior a 2 metros, na faixa de servidão de RDR, que se caracterizam pela possibilidade de executar toda a tarefa utilizando-se de foice, facão, machado ou motosserra.	Km ²	1	1.420,03	1.420,03
	31558 - Emenda Cabo Multiplexado BT, por Fase, Seção de 35 mm ² a 120 mm ² Compreende a instalação de emenda em cabo multiplexado de baixa				

116	tensão, com seção de 35mm² a 120mm², com uso de conectores e recuperação do isolamento com fita ou manta/tubo termocontrátil. O serviço será pago por emenda executada.	Unidade	30	63,32	1.899,60
117	31559 - Emenda de Condutor Multiplexado de MT Compreende a execução da emenda do cabo de média tensão enfitada ou polimérica pré-moldada, incluindo o aterramento da blindagem metálica ao neutro/mensageiro do circuito. O serviço será pago por emenda.	Unidade	5	369,32	1.846,60
118	31560 - Emenda de rede com charrua Compreende a execução de emenda com charrua em condutores de cobre ou alumínio, por emenda.	Unidade	30	5,27	158,10
119	31561 - Emenda de Rede com Luva em Cabos CA e CU com Bitola Maior ou Igual a 1/0 Compreende a execução de emenda com luva em condutores de cobre ou alumínio sem alma de acordo com as dimensões indicadas, por emenda.	Unidade	30	22,16	664,80
120	31562 - Emenda de Rede com Luva em Cabos CA e CU com Bitola Menor que 1/0 Compreende a execução de emenda com luva em condutores de cobre ou alumínio sem alma de acordo com as dimensões indicadas, por emenda.	Unidade	30	7,39	221,70
121	31563 - Emenda de Rede com Luva em Cabos CAA com Bitola Maior ou Igual a 1/0 Compreende a execução de emenda com luva em condutores de cobre ou alumínio com alma de acordo com as dimensões indicadas, por emenda.	Unidade	30	44,32	1.329,60
122	31564 - Emenda de Rede com Luva em Cabos CAA com Bitola Maior que 1/0 Compreende a execução de emenda com luva em condutores de cobre ou alumínio com alma de acordo com as dimensões indicadas, por emenda.	Unidade	30	14,77	443,10
123	31565 - Emenda de Rede com Pré-formado Compreende a execução de emenda com pré-formado em condutores de cobre ou alumínio, por emenda.	Unidade	30	7,39	221,70
	31566 - Emenda Reta de				

124	Cabo de Média Tensão Compreende o decapamento e preparação do cabo, aplicação da luva a compressão, emenda da cordoalha e recomposição de todas as camadas do cabo, com isolamento e acabamento perfeitos. Pagamento por emenda de cabos.	Unidade	3	1.011,97	3.035,91
125	31567 - Escolta armada para transporte de explosivos. É o pagamento efetuado pela CONTRATADA à empresas de segurança para a escolta do transporte de explosivos adquiridos de fornecedores especializados e controlados até o canteiro de obras. Será pago por ocorrência de transporte.	Unidade	1	3.372,68	3.372,68
126	31568 - Escora de Subsolo Dupla Compreende a abertura da cava e a instalação de duas toras para estai de subsolo em postes e/ou contrapostes.	Unidade	100	434,12	43.412,00
127	31569 - Escora de Subsolo Simples Compreende a abertura da cava e a instalação de uma tora para estai de subsolo em postes e/ou contrapostes, na parte superior da cava.	Unidade	70	325,60	22.792,00
128	31570 - Execução de Transição Aéreo-Subterrânea de MT Compreende o lançamento do cabo no trecho caixa-eletroduto de subida, a execução das 3 terminações (muflas) nos cabos de Média Tensão, fixação do eletroduto ao poste, aterramento e selagem do mesmo, instalação de cruzetas/acessórios para fixação das muflas na estrutura, conexão dos cabos subterrâneos à rede aérea, execução do aterramento das muflas, identificação dos cabos e ajuste dos cabos na caixa de passagem.	Unidade	1	3.724,95	3.724,95
129	31571 - Fechamento de Cava Compreende os serviços de fechar a cava aberta e não utilizada.	Unidade	200	105,87	21.174,00
130	31572 - Instalação Completa de Ferragens, Suportes e Malha de Aterramento em Poços Tipo "M" e "L" Instalação completa de ferragens, suportes e malha de aterramento em poços	Unidade	1	4.385,52	4.385,52

	tipo “M” e “L”. Excluem-se as obras civis dos poços. Pagamento por conjunto completo montado.				
131	31573 - Instalação Completa de Prumada Externa em Fachada de Edificação, em Duto de Aço-Carbono Compreende a instalação de luva de transição e engaste do eletroduto metálico ao eletroduto corrugado que vem da caixa de passagem, sua fixação, por meio de abraçadeiras presas à parede através de buchas e parafusos, de eletroduto metálico nas dimensões definidas em projeto, colocação de cabeçote para eletroduto ou curva 180° ao mesmo. Se necessário, colocação de mais uma luva e eletroduto (inteiro ou fração) para atingir a altura necessária ao alcance do ponto de entrada atual do consumidor. Pagamento por prumada.	Unidade	1	506,50	506,50
132	31574 - Instalação Completa de Transformador Tipo Pedestal Instalação completa de transformador tipo pedestal, incluindo o posicionamento do mesmo na base, todas as conexões de alta e baixa tensão, inclusive terminações de cabos, instalação dos disjuntores de baixa tensão, aterramento, identificação e marcação de circuitos e faseamento. Excluem-se as obras civis. Pagamento por conjunto completo montado.	Unidade	1	13.494,24	13.494,24
133	31575 - Instalação Conjunto Grampo de Suspensão de Cabo Multiplexado de BT Compreende a instalação dos parafusos/cintas para fixação do conjunto grampo suspensão e do cabo messageiro e até 2 olhais no mesmo parafuso para fixação de ramais de serviço. O serviço será pago por conjunto grampo suspensão instalado.	Unidade	1	105,51	105,51
134	31576 - Instalação Cruzeta universal Condutor Multiplexado MT Compreende a instalação dos parafusos/cintas para a fixação da cruzeta universal e do cabo messageiro, conforme os padrões da CELESC. O serviço será	Unidade	150	137,17	20.575,50

	pago por cruzeta universal instalada.				
135	31577 - Instalação de Afastador Secundário Compreende a instalação de afastador em poste para rede secundária.	Unidade	30	158,28	4.748,40
136	31578 - Instalação de Armação Secundária Compreende a instalação de armação secundária de um ou dois estribos, completa com haste e isoladores.	Unidade	30	73,86	2.215,80
137	31579 - Instalação de Armário de BT Instalação de armário de Baixa Tensão para comando e/ou proteção de circuitos secundários, inclusive Iluminação Pública, por armário.	Unidade	5	527,61	2.638,05
138	31580 - Instalação de Aterramento Temporário para Rede de AT, por Aterramento Consiste na realização do teste de ausência de tensão, fixação e retirada do trado no solo, instalação e retirada do conjunto de aterramento temporário de rede de AT.	Unidade	20	106,58	2.131,60
139	31581 - Instalação de Aterramento Temporário para Rede de BT, por Aterramento Consiste na realização do teste de ausência de tensão, instalação e retirada de aterramento temporário de rede de BT.	Unidade	20	40,10	802,00
140	31582 - Instalação de Banco de Capacitores Automáticos Completo Compreende a instalação de banco de capacitores trifásico, incluindo a montagem das ferragens, instalação de um relé tempo x tensão, instalação de um transformador de potencial, chaves a óleo, ligação dos componentes execução de todas as conexões ao sistema de aterramento e conexões parafusadas no equipamento. (as conexões com conector cunha executadas com ferramenta de disparo ou terminais de compressão empregando alicate hidráulico serão remuneradas a parte).	Unidade	1	1.582,84	1.582,84
	31583 - Instalação de Banco de Capacitores Fixos Completo Compreende a instalação de banco de capacitor trifásico, incluindo a montagem dos suportes e				

141	ferragens e execução de todas as conexões ao sistema de aterramento e conexões parafusadas no equipamento. (as conexões com conector cunha executadas com ferramenta de disparo ou terminais de compressão empregando alicate hidráulico serão remuneradas a parte).	Unidade	1	1.371,78	1.371,78
142	31584 - Instalação de Barramento de Cobre nu nas Paredes de caixa "M" e "CT" Compreende a furação, fixação de suportes na parede da caixa e do barramento aos mesmos. Pagamento por barra (fase ou aterramento) fixada.	Unidade	1	67,54	67,54
143	31585 - Instalação de Barramento Múltiplo Isolado de BT Instalação de Barramento Múltiplo Isolado de baixa tensão em caixa subterrânea, incluindo a sua fixação e conexões à rede tronco e consumidores.	Unidade	1	206,80	206,80
144	31586 - Instalação de Barramento Triplex em Parede de Concreto Compreende a furação e a fixação do barramento. Pagamento por barramento fixado.	Unidade	1	337,68	337,68
145	31587 - Instalação de Caixa de Passagem e Derivação de Concreto Armado, Tipo "A" com Tampa Compreende a abertura da cava necessária, compactação do solo e colocação da caixa e da tampa completa, nivelada, ambas construídas em canteiro. Pagamento por caixa pronta instalada.	Unidade	5	34,73	173,65
146	31588 - Instalação de Caixa de Passagem e Derivação de Concreto Armado, Tipo "B" com Tampa Compreende a abertura da cava necessária, compactação do solo e colocação da caixa e da tampa completa, nivelada, ambas construídas em canteiro. Pagamento por caixa pronta instalada.	Unidade	1	69,45	69,45
147	31589 - Instalação de Caixa de Passagem e Derivação de concreto armado, tipo "C" com Tampa Compreende a abertura da cava necessária, compactação do solo e colocação da caixa e da tampa completa, nivelada, ambas construídas em canteiro. Pagamento por	Unidade	1	104,19	104,19

	caixa pronta instalada.				
148	31590 - Instalação de Caixa de Passagem e Derivação de Concreto Armado, Tipo "D" com Tampa Compreende a abertura da cava necessária, compactação do solo e colocação da caixa e da tampa completa, nivelada, ambas construídas em canteiro. Pagamento por caixa pronta instalada.	Unidade	1	555,68	555,68
149	31591 - Instalação de Chave by-pass Compreende a instalação de uma chave by-pass, fixações, regulagem e respectivas conexões parafusadas no equipamento. (as conexões com conector cunha executadas com ferramenta de disparo ou terminais de compressão empregando alicate hidráulico serão remuneradas a parte).	Unidade	7	211,05	1.477,35
150	31592 - Instalação de Chave Fusível Religadora Compreende a instalação da chave fusível religadora e respectivas conexões.	Unidade	15	158,28	2.374,20
151	31593 - Instalação de Chave Magnética para Iluminação Pública Compreende a instalação de chave magnética para iluminação pública, suas ligações à rede e seccionamento do fio controle quando necessário.	Unidade	1	52,76	52,76
152	31594 - Instalação de Chave Tripolar Compreende a instalação de chave tripolar de média tensão (a óleo, ar, SF6, vácuo, etc.), incluindo a montagem de suportes, ferragens e conexões, inclusive ao sistema de aterramento.	Unidade	1	1.371,78	1.371,78
153	31595 - Instalação de Chave Tripolar com Mecanismo de Manobra Compreende a instalação de chave tripolar de média tensão (a óleo, ar, SF6, vácuo, etc.), mecanismo de manobra (alavanca, longarinas, etc. para manobra ao nível do solo), ferragens de sustentação e conexões, inclusive ao sistema de aterramento.	Unidade	1	1.371,78	1.371,78
154	31596 - Instalação de Chave unipolar Compreende a instalação de uma chave corta-circuito fusível ou chave-faca e respectivas conexões parafusadas no equipamento. (as conexões com conector cunha	Unidade	15	105,52	1.582,80

	executadas com ferramenta de disparo ou terminais de compressão empregando alicate hidráulico serão remuneradas a parte).				
155	31597 - Instalação de Chave unipolar a Óleo Compreende a instalação de uma chave a óleo para banco de capacitores automático.	Unidade	15	211,05	3.165,75
156	31598 - Instalação de Cobertura Permanente de Rede Nua de Média Tensão (Capa) Compreende na colocação das Coberturas Protetoras Permanentes de Média Tensão na rede nua. Medido por vão por condutor. A cobertura permanente serve de proteção especial contra vegetação ou animais nas redes nuas. Não se trata do uso das coberturas temporárias inerentes aos serviços com linha viva. Medido por vão (isolador a isolador). Em caso de não se cobrir o vão inteiro se dividirá o vão em 3 partes e se pagará proporcionalmente (1/3 ou 2/3).	Unidade	15	77,04	1.155,60
157	31599 - Instalação de Conector a Compressão em Condutor de Baixa Tensão de Seção Maior que 120 mm ² , Inclusive Recomposição do Isolamento dos Condutores Mediante Aplicação de Fita e Aplicação da Manta Isolante Compreende o corte e decapamento dos condutores na medida correta, limpeza das superfícies a conectar, aplicação do conector a compressão, a recomposição do isolamento dos condutores mediante aplicação de fita e aplicação da manta isolante (ou, quando for o caso, da caixa gelada). Em conexões de condutores de seção diferente, será considerada como referência a seção nominal do condutor mais espesso. Pagamento por conector aplicado.	Unidade	7	87,58	613,06
	31600 - Instalação de Conector a Compressão em Condutor de Baixa Tensão de Seção Menor ou Igual a 120 mm ² . Inclusive Recomposição do Isolamento dos Condutores				

158	Mediante Aplicação de Fita e Aplicação da Manta Isolante. Compreende o corte e decapamento dos condutores na medida correta, limpeza das superfícies a conectar, aplicação do conector a compressão, a recomposição do isolamento dos condutores mediante aplicação de fita e aplicação da manta isolante (ou, quando for o caso, da caixa gelada). Em conexões de condutores de seção diferente, será considerada como referência a seção nominal do condutor mais espesso. Pagamento por conector aplicado.	Metro	7	67,54	472,78
159	31692 - Instalação de Conector a Pressão (parafuso fendido ou cunha), e Conector Terminal Cabo-Barra. Incluindo a Recomposição da Isolação dos Condutores de Baixa Tensão, em Condutores de Seção Menor ou Igual a 120 mm². Compreende o corte e decapamento dos condutores na medida correta, limpeza das superfícies a conectar, aplicação do conector/terminal, a recomposição do isolamento dos condutores mediante aplicação de fita e aplicação da manta isolante. Em conexões de condutores de seção diferente, será considerada como referência a seção nominal do condutor mais espesso. Pagamento por conector aplicado.	Unidade	7	47,49	332,43
160	31693 - Instalação de conector cunha em cabo coberto, por conector Compreende o serviço de decapagem da cobertura, execução de conexão de cabos através de conector tipo cunha e/ou estribo e recomposição da cobertura.	Unidade	20	126,62	2.532,40
161	31694 - Instalação de Conector de Baixa Tensão (Perfurante ou Ampactinho) Compreende a instalação de conector de baixa tensão tipo perfurante ou ampactinho, por unidade instalada. Não se aplica quando há o pagamento dos seguintes itens: retensionamento/reconexão	Unidade	600	21,11	12.666,00

101	de ramal de ligação, substituição de ramal de ligação e instalação de braço de iluminação pública. Este deve ser utilizado para conexão da iluminação pública quando o cabo da baixa tensão for substituído sem a necessidade da remoção e reinstalação do braço de iluminação pública.	Unidade	000	21,11	12.000,00
162	31695 - Instalação de Conector Tipo Cunha Compreende a execução de conexão de cabos através de conector tipo cunha.	Unidade	800	31,65	25.320,00
163	31696 - Instalação de Conector Tipo Cunha, com Cartucho Compreende a execução de conexão de cabos através de conector tipo cunha com o fornecimento do cartucho pela contratada.	Unidade	70	38,09	2.666,30
164	31697 - Instalação de Cruzamento Aéreo de Cabo Coberto Compreende a construção de flying-tap primário, com todas as conexões e recuperação das respectivas coberturas. Para fins de remuneração, considerar pagamento por fase (exceto do cabo mensageiro).	Unidade	20	316,57	6.331,40
165	31698 - Instalação de cruzeta auxiliar Dupla – Cruzeta de aço ou polimérica Compreende a instalação, nivelamento e alinhamento de uma estrutura com duas cruzetas, de aço ou polimérica, para montagem de estrutura auxiliar.	Unidade	15	179,39	2.690,85
166	31699 - Instalação de cruzeta auxiliar Dupla – Cruzeta de Concreto Compreende a instalação, nivelamento e alinhamento de uma estrutura com duas cruzetas, de concreto, para montagem de estrutura auxiliar.	Unidade	15	309,18	4.637,70
167	31700 - Instalação de cruzeta auxiliar simples – Cruzeta de aço ou polimérica Compreende a instalação, nivelamento e alinhamento de uma cruzeta simples, de aço ou polimérica, para montagem de estrutura auxiliar.	Unidade	15	63,32	949,80
168	31701 - Instalação de cruzeta auxiliar simples – Cruzeta de Concreto Compreende a instalação, nivelamento e alinhamento de uma cruzeta simples, de concreto, para	Unidade	15	189,94	2.849,10

	montagem de estrutura auxiliar.				
169	31702 - Instalação de Cruzeta para HT e HTE Compreende a instalação de cruzetas, ferragens, material de fixação para a montagem de estruturas HT e HTE e isoladores com dois encabeçamentos.	Unidade	15	1.055,22	15.828,30
170	31703 - Instalação de Dispositivo Inibidor de Ninhos Compreende a instalação de dispositivo inibidor de ninhos.	Unidade	70	3,17	221,90
171	31704 - Instalação de Emenda de Cabo Coberto Compreende o serviço de decapagem da cobertura, execução de conexão de cabos através de emenda a compressão e recomposição da cobertura, por par de cabos emendados.	Unidade	20	189,94	3.798,80
172	31705 - Instalação de Equipamento de Telecomando, por unidade Compreende a instalação de Equipamento de Telecomando para equipamento de rede de distribuição, incluindo a instalação física do modem/rádio, antena, conexões, fixações, etc de sistema de telecomando.	Unidade	1	105,52	105,52
173	31706 - Instalação de Espaçador de BT Compreende a atividade de instalar, incluindo-se o emprego de préformados, o espaçador de BT em meio de vão de rede secundária (independente do número de condutores da BT).	Unidade	15	63,32	949,80
174	31707 - Instalação de Espaçador Vertical ou Losangular Compreende a instalação do espaçador e material de fixação.	Unidade	600	116,07	69.642,00
175	31708 - Instalação de Estai Aéreo Compreende a instalação e o tensionamento de tirante de cabo de aço de poste a poste, cruzeta a poste, cruzeta a contraposte e cruzeta a cruzeta, sua interligação ao sistema de aterramento, instalação de isoladores e protetor pré-formado quando necessário.	Unidade	15	52,76	791,40
	31709 - Instalação de Estai de Âncora Compreende a instalação de tora ou placa de concreto, com estai de âncora, cabo de estai,				

176	interligação ao sistema de aterramento quando existente e instalação de isoladores de seccionamento, quando necessário, inclusive com abertura da cava em terreno normal e instalação e retensionamento do tirante de cabo de aço.	Unidade	30	422,08	12.662,40
177	31710 - Instalação de Estai de Âncora em Rocha com Explosivo Compreende a instalação de haste de âncora, cabo de estai, interligação ao sistema de aterramento quando existente e instalação de isoladores de seccionamento, quando necessário, inclusive com abertura da cava em rocha com uso de explosivo e instalação e retensionamento do tirante de cabo de aço.	Unidade	7	2.128,92	14.902,44
178	31711 - Instalação de Estai de Âncora em Rocha sem Explosivo Compreende a instalação de haste de âncora, cabo de estai, interligação ao sistema de aterramento quando existente e instalação de isoladores de seccionamento, quando necessário, inclusive com abertura da cava em rocha e instalação e retensionamento do tirante de cabo de aço.	Unidade	7	954,67	6.682,69
179	31712 - Instalação de Estai de Âncora em Terreno Arenoso Compreende a instalação de tora ou placa de concreto, com estai de âncora, cabo de estai, interligação ao sistema de aterramento quando existente e instalação de isoladores de seccionamento, quando necessário, inclusive com abertura da cava em terreno arenoso com uso de tambores se necessário, e instalação e retensionamento do tirante de cabo de aço.	Unidade	7	1.166,81	8.167,67
180	31713 - Instalação de Estrutura CE1 Compreende a instalação, nivelamento e alinhamento de braço tipo L e material de fixação.	Unidade	15	189,94	2.849,10
181	31714 - Instalação de Estrutura CE1A Compreende a instalação, nivelamento e	Unidade	100	211,05	21.105,00

101	alinhamento de braço tipo L, braço anti-balanço e material de fixação.	Unidade	100	211,05	21.105,00
182	31715 - Instalação de Estrutura CE2 / CE2-SH Compreende a instalação, nivelamento e alinhamento de braço tipo C ou suporte horizontal, com isoladores poliméricos e material de fixação.	Unidade	15	316,57	4.748,55
183	31716 - Instalação de Estrutura CE2-3 Compreende a instalação, nivelamento e alinhamento de braço tipo C, com isoladores de pino e de ancoragem poliméricos e material de fixação.	Unidade	15	527,61	7.914,15
184	31717 - Instalação de Estrutura CE3 / CE3-PU Compreende a instalação, nivelamento e alinhamento de braço tipo C ou perfil U, com isoladores de ancoragem poliméricos e material de fixação.	Unidade	15	316,57	4.748,55
185	31718 - Instalação de Estrutura CE4 / CE4-PU Compreende a instalação, nivelamento e alinhamento de braço tipo C ou perfil U, com isoladores de pino e de ancoragem poliméricos e material de fixação.	Unidade	15	527,61	7.914,15
186	31719 - Instalação de Estrutura N3 - CE Compreende a instalação, nivelamento e alinhamento de cruzetas, com isoladores de pino e de ancoragem, para-raios e material de fixação.	Unidade	15	495,96	7.439,40
187	31720 - Instalação de Estrutura N3-1, B3-1, M3-1, T3-1 Cruzeta Concreto Compreende a instalação de Estrutura tipo N3-1, B3-1, M3-1, T3-1, de uma cruzeta de concreto, isoladores em uma ancoragem e material de fixação.	Unidade	15	327,12	4.906,80
188	31721 - Instalação de Estrutura tipo U1/UP1/UPV Compreende a instalação de estrutura tipo U1/UP1/UPV composta de um pino com isolador e ferragens de fixação.	Unidade	15	31,66	474,90
189	31722 - Instalação de Estrutura tipo U2/UP2 Compreende a instalação de estrutura tipo U2/UP2 composta de dois pinos com isoladores de pino e ferragens de fixação.	Unidade	15	42,21	633,15
	31723 - Instalação de Estrutura tipo U3/UP3				

190	Compreende a instalação de isolador e ferragens de fixação em um encabeçamento.	Unidade	15	52,76	791,40
191	31724 - Instalação de Estrutura tipo U4/UP4 Compreende a instalação de isoladores e ferragens de fixação em dois encabeçamentos.	Unidade	15	105,52	1.582,80
192	31725 - Instalação de Flying-tap Primário ou Secundário Compreende a construção de flying-tap primário ou secundário, com todas as conexões, por condutor.	Unidade	35	211,05	7.386,75
193	31726 - Instalação de Iluminação Pública Comum (Montagem) Compreende a montagem dos componentes (incluindo a aplicação do fio no braço) e a instalação de braço para iluminação pública com luminária do tipo aberta, lâmpada, reator e respectivo relé individual quando for o caso, e conexões à rede.	Unidade	15	158,28	2.374,20
194	31727 - Instalação de Iluminação Pública Comum (montada) Compreende a instalação de braço para iluminação pública com luminária do tipo aberta, lâmpada, reator e respectivo relé individual quando for o caso, e conexões à rede.	Unidade	1	105,51	105,51
195	31728 - Instalação de Iluminação Pública Especial (montada) Compreende a instalação de braço para iluminação pública do tipo médio ou longo, luminária do tipo aberta ou fechada, lâmpada especial, reator e respectivo relé individual quando for o caso, e conexões à rede.	Unidade	1	211,05	211,05
196	31729 - Instalação de Iluminação Pública Especial (Montagem) Compreende a montagem dos componentes (incluindo a aplicação do fio no braço) e a instalação de braço para iluminação pública do tipo médio ou longo, luminária do tipo aberta ou fechada, lâmpada especial, reator e respectivo relé individual quando for o caso, e conexões à rede.	Unidade	1	474,85	474,85
197	31730 - Instalação de Isolador de Disco/Bastão, por unidade Compreende a instalação de cadeia de isoladores de disco ou unidade de isolador tipo	Unidade	70	52,76	3.693,20

	bastão polimérico.				
198	31731 - Instalação de Isolador de Pino/Pilar, por unidade Compreende a instalação de pino e isolador, por unidade.	Unidade	150	31,66	4.749,00
199	31732 - Instalação de Kit Interno e Ramal de unidade Consumidora em Domicílio Rural Compreende a instalação de 2(duas) tomadas de embutir ou de sobrepor, 1 (uma) caixa de disjuntores, 1 (um) disjuntor termomagnético monofásico, 3 (três) interruptores de embutir ou de sobrepor, 3 (três) receptáculos de porcelana com 3 (três) lâmpadas incandescentes, isoladores de roldana, fios de cobre isolado e fita isolante.	Unidade	7	422,09	2.954,63
200	31733 - Instalação de Medidor Compreende a instalação de medidor de energia elétrica em caixa de medição já instalada. Inclui a instalação do medidor (mono/bi/tri), conexão, aterramento, lacre, e prestação de informações sobre a unidade consumidora. Conforme padronização CELESC de entrada de energia elétrica de unidades consumidoras de baixa tensão.	Unidade	30	105,52	3.165,60
201	31734 - Instalação de Módulo Desconectável de Média Tensão, Tipo "T", Cotovelo ou Reto, Dispositivo de Aterramento, Incluindo Todos os Custos para a Completa Execução da Terminação do Cabo) Compreende o decapamento e preparação do cabo, aplicação da terminação e do módulo, preparação da cordoalha e sua conexão ao aterramento e perfeita terminação do cabo, e fixação do terminal desconectável. Pagamento por módulo.	Unidade	1	472,74	472,74
202	31735 - Instalação de Padrão de Entrada Bifásico de unidade Consumidora, em Poste Metálico de 7m, pré-montado, por Padrão Compreende a instalação completa do padrão de entrada de um consumidor de BT bifásico utilizando poste metálico de 7 metros, cujos componentes (caixa do	Unidade	10	833,62	8.336,20

	medidor, isoladores, condutores internos e módulo de aterramento) já estão montados. As atividades requeridas são a abertura de cava, implantação do poste, lançamento e conexão dos condutores e aterramento.				
203	31736 - Instalação de Padrão de Entrada Bifásico de unidade Consumidora, sem Uso de Poste Intermediário, por Padrão Compreende a instalação completa do padrão de entrada (instalação de caixa de medidor, isoladores, lançamento e conexão dos condutores e aterramento) de um consumidor de BT bifásico na sua edificação, com ou sem uso de pontalete, ou em mureta construída pelo mesmo, conforme estabelecido na E-321.0001.	Unidade	10	738,66	7.386,60
204	31737 - Instalação de Padrão de Entrada Monofásico de unidade Consumidora em Poste Intermediário, por Padrão. Compreende a abertura de cava, implantação de poste e instalação completa do padrão de entrada (instalação de caixa de medidor, isoladores, lançamento e conexão dos condutores e aterramento) de um consumidor de BT monofásico em um poste de concreto cuja resistência permanente de tração no topo não poderá ser inferior a 90 daN, e o comprimento total não inferior a 6 m (seis metros).	Unidade	10	791,42	7.914,20
205	31738 - Instalação de Padrão de Entrada Monofásico de unidade Consumidora, em Poste Metálico de 7m, pré-montado, por Padrão Compreende a instalação completa do padrão de entrada de um consumidor de BT monofásico utilizando poste metálico de 7 metros, cujos componentes (caixa do medidor, isoladores, condutores internos e módulo de aterramento) já estão montados. As atividades requeridas são a abertura de cava, implantação do poste, lançamento e conexão dos	Unidade	10	728,11	7.281,10

	condutores e aterramento.				
206	31739 - Instalação de Padrão de Entrada Monofásico de unidade Consumidora, sem Uso de Poste Intermediário, por Padrão Compreende a instalação completa do padrão de entrada (instalação de caixa de medidor, isoladores, lançamento e conexão dos condutores e aterramento) de um consumidor de BT monofásico na sua edificação, com ou sem uso de pontalete, ou em mureta construída.	Unidade	10	633,14	6.331,40
207	31740 - Instalação de Padrão de Entrada Trifásico de unidade Consumidora, em Poste Metálico de 7m, pré-montado, por Padrão Compreende a instalação completa do padrão de entrada de um consumidor de BT trifásico utilizando poste metálico de 7 metros, cujos componentes (caixa do medidor, isoladores, condutores internos e módulo de aterramento) já estão montados. As atividades requeridas são a abertura de cava, implantação do poste, lançamento e conexão dos condutores e aterramento.	Unidade	10	939,16	9.391,60
208	31741 - Instalação de Padrão de Entrada Trifásico de unidade Consumidora, sem Uso de Poste Intermediário, por Padrão Compreende a instalação completa do padrão de entrada (instalação de caixa de medidor, isoladores, lançamento e conexão dos condutores e aterramento) de um consumidor de BT trifásico na sua edificação, com ou sem uso de pontalete, ou em mureta construída pelo mesmo, conforme estabelecido na E-321.0001.	Unidade	10	844,18	8.441,80
209	31742 - Instalação de Para-raios de BT Compreende a instalação de um para-raios e conexões, inclusive ao sistema de aterramento. O serviço será pago por para-raios instalado.	Unidade	8	21,11	168,88
210	31743 - Instalação de Para-raios, por unidade Compreende a instalação de um para-raios e conexões, inclusive ao sistema de	Unidade	15	105,51	1.582,65

	aterramento.				
211	31744 - Instalação de Pontaete em unidade Consumidora Compreende a instalação de pontaete em unidade consumidora. Estão inclusos os serviços de instalação, fixação, impermeabilização do telhado e recomposição da região afetada pela instalação na unidade consumidora. Conforme padronização CELESC de entrada de energia elétrica de unidades consumidoras de baixa tensão.	Unidade	7	316,57	2.215,99
212	31745 - Instalação de Poste de 12 a 15m - Com Guindauto Compreende a implantação de poste com altura de 12 a 15 metros, em cava já aberta, prumagem do mesmo e apiloamento.	Unidade	45	1.051,19	47.303,55
213	31746 - Instalação de Poste de Aço Galvanizado com Base, com 10 metros de Altura Livre, Incluindo a Confecção da Base de Concreto Compreende a abertura de cava, confecção da devida base concretada, instalação de eletroduto e chumbadores, implantação e fixação do poste.	Unidade	2	1.909,33	3.818,66
214	31747 - Instalação de Poste Maior do que 15 metros Compreende a implantação do poste mencionado em cava já aberta, prumagem e apiloamento, com uso de guindaste.	Unidade	2	3.055,94	6.111,88
215	31748 - Instalação de Poste Menor que 12m - Com Guindauto Compreende a implantação do poste de comprimento inferior ao mencionado, em cava já aberta, prumagem e apiloamento.	Unidade	200	522,68	104.536,00
216	31749 - Instalação de Projetor Embutido no Solo Instalação elétrica completa de projetor embutido no solo, inclusive fixação do mesmo no respectivo nicho, instalação dos acessórios, lançamento de condutores até a respectiva caixa de passagem e conexões. Compreende a ruptura do selo de concreto da base existente e a remoção de areia, limpeza do local, fiação e conexões, instalação de lâmpada e acessórios no projetor, fixação do projetor	Unidade	1	337,68	337,68

	e selagem da base.				
217	31750 - Instalação de Prumada Embutida em Fachada de Edificação, com Duto de Aço-Carbono, Incluindo Recomposição da Parede Compreende a abertura da parede do imóvel do consumidor, desde o nível do piso até o quadro de medição, a instalação de luva de transição e engaste do eletroduto de PVC rígido ao eletroduto corrugado que vem da caixa de passagem, a colocação do eletroduto rígido na abertura feita na parede, com sua fixação ao quadro de medição (incluindo abertura no mesmo para passagem e fixação do duto), a aplicação de argamassa para preenchimento dos espaços vazios, a recomposição do reboco ou revestimento e pintura conforme condição original. Pagamento por prumada.	Unidade	1	2.034,50	2.034,50
218	31751 - Instalação de Ramal de Carga Aéreo, Monofásico/Bifásico/Trifásico Compreende a instalação do ramal de carga de baixa tensão (ligação do padrão de entrada até a edificação do consumidor). Estão inclusos os serviços de lançamento do cabo e execução das conexões. Conforme padronização CELESC de entrada de energia elétrica de unidades consumidoras de baixa tensão.	Unidade	10	73,86	738,60
219	31752 - Instalação de Reator para Lâmpada Comum ou Especial Compreende a instalação do reator e ligações à rede.	Unidade	10	42,21	422,10
220	31753 - Instalação de Regulador "Auto-Booster", por unidade Compreende a instalação e fixação de um regulador do "tipo auto-booster" com todas as conexões, inclusive ao sistema de aterramento.	Unidade	10	1.371,78	13.717,80
	31754 - Instalação de Regulador de Tensão em Estrutura Existente Compreende a instalação de regulador de tensão em estrutura (postes, suportes, chaves, etc.) existente. Inclui a instalação do transformador de potencial				

221	TP quando necessário e a realização de todas as conexões ao sistema de aterramento e conexões parafusadas no equipamento. (as conexões com conector cunha executadas com ferramenta de disparo ou terminais de compressão empregando alicate hidráulico serão remuneradas a parte).	Unidade	5	2.110,46	10.552,30
222	31755 - Instalação de Relé Fotoelétrico Individual Compreende a instalação de relé composto de base e interruptor fotossensível individual e ligações à rede.	Unidade	15	21,10	316,50
223	31756 - Instalação de Religador ou Seccionalizador automático monofásico, por unidade Compreende a instalação e fixação de um religador monofásico automático ou seccionalizador monofásico com todas as conexões ao sistema de aterramento e conexões parafusadas no equipamento. (as conexões com conector cunha executadas com ferramenta de disparo ou terminais de compressão empregando alicate hidráulico serão remuneradas a parte).	Unidade	1	358,79	358,79
224	31757 - Instalação de Religador ou Seccionalizador Trifásico, por unidade Compreende a instalação e fixação de um religador trifásico automático ou seccionalizador trifásico, incluído a fixação da caixa de comando e transformador de potencial TP quando necessário, com todas as conexões ao sistema de aterramento e conexões parafusadas no equipamento. (as conexões com conector cuaha executadas com ferramenta de disparo ou terminais de compressão empregando alicate hidráulico serão remuneradas a parte).	Unidade	3	1.371,78	4.115,34
225	31758 - Instalação de Sapata para Pântano Compreende a fixação do poste, através de 4 (quatro) toras interligadas, em terrenos alagadiços.	Unidade	15	1.627,96	24.419,40
	31759 - Instalação de Suporte Horizontal/Suporte Afastador Horizontal/Afastador de Braço L Compreende a				

226	instalação, nivelamento e alinhamento de Suporte Horizontal ou Suporte Afastador Horizontal ou Afastador de Braço L e material de fixação.	Unidade	15	63,32	949,80
227	31760 - Instalação de Terminação Modular, Uso Externo Instalação de Terminação Modular, Uso Externo, Incluindo Todos os Custos para a Completa Execução da Terminação do Cabo. Compreende o decapamento e preparação do cabo, aplicação do terminal a compressão, preparação da cordoalha e sua conexão ao aterramento, aplicação da terminação isolante, e fixação do conjunto. Pagamento por terminação.	Unidade	1	472,74	472,74
228	31761 - Instalação de Terminação Modular, Uso Interno Instalação de Terminação Modular, Uso Interno, Incluindo Todos os Custos para a Completa Execução da Terminação do Cabo. Compreende o decapamento e preparação do cabo, aplicação do terminal a compressão, preparação da cordoalha e sua conexão ao aterramento, aplicação da terminação isolante, e fixação do conjunto. Pagamento por terminação.	Unidade	1	337,68	337,68
229	31762 - Instalação de terminal a compressão em cabo coberto, por condutor Compreende a instalação de terminal a compressão cabo-barra utilizando ferramenta hidráulica com a devida recomposição da estanqueidade, com seção de 50mm ² a 240mm ² . O serviço será pago por conexão executada.	Unidade	15	84,41	1.266,15
230	31763 - Instalação de terminal a compressão, por condutor Compreende a instalação de terminal a compressão pré-isolado ou cabo barra utilizando ferramenta hidráulica com a devida recomposição da estanqueidade quando necessário, com seção de 25mm ² a 240mm ² . O serviço será pago por conexão executada.	Unidade	15	42,21	633,15
	31764 - Instalação de Transformador Monofásico				

231	Compreende a instalação e fixação de um transformador monofásico com todas as conexões, inclusive ao sistema de aterramento e suas ligações à rede secundária.	Unidade	7	633,14	4.431,98
232	31765 - Instalação de Transformador Trifásico Compreende a instalação e fixação de um transformador trifásico com todas as conexões, inclusive ao sistema de aterramento e suas ligações à rede secundária parafusadas no equipamento. (a aplicação dos terminais de compressão cabo barra/pré-isolados empregando alicate hidráulico para conexão nas saídas do transformador quando necessárias ou a conexão do cabo de saída (VPP/Barramento) na rede secundária serão remuneradas a parte).	Unidade	10	1.371,78	13.717,80
233	31766 - Instalação do Kit Disjuntor, Monofásico/Bifásico/Trifásico Compreende a execução da interligação do ramal de carga e instalação de caixa com disjuntor na unidade consumidora. Estão inclusos a execução das conexões, instalação dos eletrodutos, fixação, cabos, caixa e disjuntor.	Unidade	10	158,28	1.582,80
234	31767 - Instalação do padrão de entrada bifásico de consumidor, em poste intermediário. Por padrão. Compreende a abertura de cava, implantação de poste e instalação completa do padrão de entrada (instalação de caixa de medidor, isoladores, lançamento e conexão dos condutores e aterramento) de um consumidor de BT bifásico em um poste de concreto cuja resistência permanente de tração no topo não poderá ser inferior a 90daN, e o comprimento total não inferior a 6 m (seis metros).	Unidade	10	896,95	8.969,50
	31768 - Instalação do padrão de entrada trifásico de consumidor, em poste intermediário. Por padrão. Compreende a abertura de cava, implantação de poste e instalação completa do padrão de entrada				

235	(instalação de caixa de medidor, isoladores, lançamento e conexão dos condutores e aterramento) de um consumidor de BT trifásico em um poste de concreto cuja resistência permanente de tração no topo não poderá ser inferior a 90 daN, e o comprimento total não inferior a 6 m (seis metros).	Unidade	10	1.055,23	10.552,30
236	31769 - Instalação Estrutura N1, B1, M1, T1 Cruzeta Aço ou Polimérica Compreende a instalação, nivelamento e alinhamento de uma cruzeta simples, de aço ou polimérica, com isoladores de pino e material de fixação.	Unidade	15	156,17	2.342,55
237	31770 - Instalação Estrutura N1, B1, M1, T1 Cruzeta Concreto Compreende a instalação de estrutura tipo N1, B1, M1, T1, nivelamento e alinhamento de uma cruzeta simples, de concreto, com isoladores de pino e material de fixação.	Unidade	15	284,91	4.273,65
238	31771 - Instalação Estrutura N1, B1, M1, T1 Cruzeta Madeira Compreende a instalação de Estrutura tipo N1, B1, M1, T1, nivelamento e alinhamento de uma cruzeta simples, de madeira, com isoladores de pino e material de fixação.	Unidade	15	211,05	3.165,75
239	31772 - Instalação Estrutura N2, B2, M2, T2 Cruzeta Concreto Compreende a instalação de Estrutura tipo N2, B2, M2, T2, nivelamento e alinhamento de duas cruzetas, de concreto, com isoladores de pino e material de fixação.	Unidade	15	499,13	7.486,95
240	31773 - Instalação Estrutura N2, B2, M2, T2 Cruzeta Madeira Compreende a instalação de Estrutura tipo N2, B2, M2, T2, nivelamento e alinhamento de duas cruzetas, de madeira, com isoladores de pino e material de fixação.	Unidade	15	369,32	5.539,80
241	31774 - Instalação Estrutura N3-1, B3-1, M3-1, T3-1 Cruzeta Aço ou Polimérica Compreende a instalação de Estrutura tipo N3-1, B3-1, M3-1, T3-1, de uma cruzeta de aço ou polimérica, isoladores em uma ancoragem e material de fixação.	Unidade	15	176,23	2.643,45
	31775 - Instalação Estrutura				

242	N3-1, B3-1, M3-1, T3-1 Cruzeta Madeira Compreende a instalação de Estrutura tipo N3-1, B3-1, M3-1, T3-1, de uma cruzeta de madeira, isoladores em uma ancoragem e material de fixação.	Unidade	15	232,16	3.482,40
243	31776 - Instalação Estrutura N3, B3, M3, T3 Cruzeta Aço ou Polimérica Compreende a instalação de Estrutura tipo N3, B3, M3, T3, de duas cruzetas de aço ou polimérica, isoladores em uma ancoragem e material de fixação.	Unidade	15	242,70	3.640,50
244	31777 - Instalação Estrutura N3, B3, M3, T3 Cruzeta Concreto Compreende a instalação de Estrutura tipo N3, B3, M3, T3, de duas cruzetas de concreto, isoladores em uma ancoragem e material de fixação.	Unidade	15	427,37	6.410,55
245	31778 - Instalação Estrutura N3, B3, M3, T3 Cruzeta Madeira Compreende a instalação de Estrutura tipo N3, B3, M3, T3, de duas cruzetas de madeira, isoladores em uma ancoragem e material de fixação.	Unidade	15	316,57	4.748,55
246	31779 - Instalação Estrutura N4-1, B4-1, M4-1, T4-1 Cruzeta Aço ou Polimérica Compreende a instalação de Estrutura tipo N4-1, B4-1, M4-1, T4-1, de uma cruzeta de aço ou polimérica, com isoladores em dois encabeçamentos, isoladores pino/pilar e material de fixação.	Unidade	15	358,79	5.381,85
247	31780 - Instalação Estrutura N4-1, B4-1, M4-1, T4-1 Cruzeta Concreto Compreende a instalação de Estrutura tipo N4-1, B4-1, M4-1, T4-1, de uma cruzeta de concreto, com isoladores em dois encabeçamentos, isoladores pino/pilar e material de fixação.	Unidade	15	527,61	7.914,15
248	31781 - Instalação Estrutura N4-1, B4-1, M4-1, T4-1 Cruzeta Madeira Compreende a instalação de Estrutura tipo N4-1, B4-1, M4-1, T4-1, de uma cruzeta de madeira, com isoladores em dois encabeçamentos, isoladores pino/pilar e material de fixação.	Unidade	15	422,09	6.331,35
	31782 - Instalação Estrutura				

249	N4, B4, M4, T4 Cruzeta Aço ou Polimérica Compreende a instalação de Estrutura tipo N4, B4, M4, T4, de duas cruzetas de aço ou polimérica, com isoladores em dois encabeçamentos, isoladores pino/pilar e material de fixação.	Unidade	15	390,43	5.856,45
250	31783 - Instalação Estrutura N4, B4, M4, T4 Cruzeta Aço ou polimérica sem Jumper (para instalação de chave faca/ramal) Compreende a instalação de Estrutura tipo N4, B4, M4 de duas cruzetas de aço ou polimérica, com isoladores de ancoragem, e respectivos encabeçamentos e material de fixação.	Unidade	15	295,46	4.431,90
251	31784 - Instalação Estrutura N4, B4, M4, T4 Cruzeta Concreto Compreende a instalação de Estrutura tipo N4, B4, M4, T4, de duas cruzetas de concreto, com isoladores em dois encabeçamentos, isoladores pino/pilar e material de fixação.	Unidade	15	712,28	10.684,20
252	31785 - Instalação Estrutura N4, B4, M4, T4 Cruzeta Concreto sem Jumper (para instalação de chave faca/ramal) Compreende a instalação de Estrutura tipo N4, B4, M4 de duas cruzetas de concreto, com isoladores de ancoragem, e respectivos encabeçamentos e material de fixação.	Unidade	15	617,31	9.259,65
253	31786 - Instalação Estrutura N4, B4, M4, T4 Cruzeta Madeira Compreende a instalação de Estrutura tipo N4, B4, M4, T4, de duas cruzetas de madeira, com isoladores em dois encabeçamentos, isoladores pino/pilar e material de fixação.	Unidade	15	527,61	7.914,15
254	31787 - Instalação Estrutura P1/P2/TP/TP1/TP2, por Estrutura Compreende a instalação da estrutura tipo P1/P2/TP/TP1/TP2 completa, isoladores e acessórios.	Unidade	15	94,97	1.424,55
255	31788 - Instalação Estrutura P3, por Estrutura Compreende a instalação da estrutura tipo P3 completa, isoladores e acessórios.	Unidade	15	158,28	2.374,20
256	31789 - Instalação Estrutura P4, por Estrutura Compreende a instalação da estrutura tipo P4 completa, isoladores de ancoragem,	Unidade	15	316,57	4.748,55

	isoladores pino/pilar e acessórios.				
257	31790 - Instalação Luminária para Lâmpada até 400W Braço 3m Instalação de luminária para lâmpada de até 400W em braço de 3m, com fiação, conexões elétricas, e equipamentos auxiliares. Atividade executada em poste existente.	Unidade	1	303,90	303,90
258	31791 - Instalação Manual de Poste acima de 1000 daN Compreende a implantação do poste com esforço superior a 1000 daN no topo do poste, manualmente, em cava já aberta, prumagem do mesmo e apiloamento.	Unidade	5	1.477,32	7.386,60
259	31792 - Instalação Manual de Poste de 300 a 1000 daN Compreende a implantação do poste com esforço de 300 a 1000 daN no topo, manualmente, em cava já aberta, prumagem do mesmo e apiloamento.	Unidade	5	1.266,27	6.331,35
260	31793 - Instalação Manual de Poste Inferior a 300 daN Compreende a implantação do poste de resistência nominal no topo inferior a 300 daN, manualmente, em cava já aberta, prumagem do mesmo e apiloamento.	Unidade	5	949,71	4.748,55
261	31794 - Instalação Olhal para Fixação de Rede Multiplexada BT Compreende a instalação do olhal para estrutura de redes multiplexada de BT.	Unidade	60	52,76	3.165,60
262	31795 - Instalação Poste Aço Galvanizado Engastado com 10 metros de Altura Livre, Incluindo Base Tubulada Compreende a abertura de cava, instalação de tubulão de 1,00 x 0,80m preenchido com areia, instalação de eletroduto no tubulão, implantação e prumagem do poste, apiloamento da areia e confecção do selo de concreto.	Unidade	2	1.060,73	2.121,46
	31796 - Instalação Poste IP Metálico HUT de até 10 Metros Implantação e instalação elétrica completa de poste de iluminação, metálico, com até 10 metros de altura livre, inclusive aterramento do mesmo, instalação de luminária, acessórios e fusíveis, lançamento de condutores até a respectiva caixa de				

263	passagem e conexões, colocação / complementação de areia na base e confecção de novo selo de concreto. Compreende a ruptura do selo de concreto da base existente e a remoção de areia, a colocação e prumagem do poste, a recolocação, umedecimento e apiloamento da areia em torno do poste, o aterramento do mesmo, a confecção de novo selo de concreto na base.	Unidade	1	881,48	881,48
264	31797 - Instalação Poste IP Metálico HUT de até 5 Metros Implantação e instalação elétrica completa de poste de iluminação, metálico, com até 5 metros de altura livre, inclusive aterramento do mesmo, instalação de luminária, acessórios e fusíveis, lançamento de condutores até a respectiva caixa de passagem e conexões, colocação / complementação de areia na base e confecção de novo selo de concreto. Compreende a ruptura do selo de concreto da base existente e a remoção de areia, a colocação e prumagem do poste, a recolocação, umedecimento e apiloamento da areia em torno do poste, o aterramento do mesmo, a confecção de novo selo de concreto na base.	Unidade	1	543,09	543,09
265	31798 - Instalação Seccionadora Tripolar em Poste Instalação completa de seccionadora tripolar em poste, incluindo conexão dos cabos terminados e dos cabos da RD aérea, fixação de eletroduto ao poste e selagem do mesmo, instalação de cruzetas e acessórios.	Unidade	2	5.735,16	11.470,32
266	31799 - Isolamento de Rede Adjacente de Baixa Tensão Consiste na realização da cobertura com lençóis isolantes de Baixa Tensão de todos condutores fase (independentemente da quantidade), do cabo de controle (se existir) e do braço da iluminação pública (se existir) e seccionamento do neutro (corte/retirada de conector cunha). Comtempla também a retirada dos	Unidade	7	105,51	738,57

	lençóis isolantes de Baixa Tensão após a conclusão dos serviços. (a reconexão do neutro será paga a parte da atividade)				
267	31800 - Lançamento Condutor Multiplexado BT Seção igual a 120 mm ² Compreende o lançamento do cabo multiplexado de baixa tensão. O serviço será pago por km do conjunto de cabos (fases e mensageiro).	Km	1	6.858,99	6.858,99
268	31801 - Lançamento Condutor Multiplexado BT Seção igual a 35 mm ² Compreende o lançamento do cabo multiplexado de baixa tensão. O serviço será pago por km do conjunto de cabos (fases e mensageiro).	Km	2	5.276,13	10.552,26
269	31802 - Lançamento Condutor Multiplexado BT Seção igual a 50 mm ² Compreende o lançamento do cabo multiplexado de baixa tensão. O serviço será pago por km do conjunto de cabos (fases e mensageiro).	Km	8	5.803,76	46.430,08
270	31803 - Lançamento Condutor Multiplexado BT Seção igual a 70 mm ² Compreende o lançamento do cabo multiplexado de baixa tensão. O serviço será pago por km do conjunto de cabos (fases e mensageiro).	Km	5	6.331,36	31.656,80
271	31804 - Lançamento Condutor Multiplexado MT, por km, Seção Igual ou Inferior a 95 mm ² Compreende o lançamento do cabo multiplexado de média tensão, seção igual ou inferior a 95mm ² . Incluindo as amarrações definitivas ou provisórias dos condutores, bem como as marcações ou tamponamentos que se fizerem necessários.	Km	5	17.938,86	89.694,30
272	31805 - Lançamento Condutor Multiplexado MT, por km, Seção Superior a 95 mm ² Compreende o lançamento do cabo multiplexado de média tensão, seção superior a 95mm ² . Incluindo as amarrações definitivas ou provisórias dos condutores, bem como as marcações ou tamponamentos que se fizerem necessários. O serviço será pago por km do conjunto de cabos (3 fases e mensageiro).	Km	2	31.656,81	63.313,62
	31806 - Lançamento de Cabo				

273	Coberto Acima de 70mm ² , por Km Compreende o lançamento de cabos cobertos, considerando o mensageiro já lançado, pagando-se por km de condutor fase lançado.	Km	2	7.386,59	14.773,18
274	31807 - Lançamento de Cabo Coberto até 70mm ² , por Km Compreende o lançamento de cabos cobertos, considerando o mensageiro já lançado, pagando-se por km de condutor fase lançado.	Km	2	5.276,14	10.552,28
275	31808 - Lançamento de Circuitos de Baixa Tensão (1, 2, 3 ou 4 Condutores de um Mesmo Circuito) em Eletroduto, com Condutores de Seção Nominal Maior que 120 mm ² . Incluindo Amarração de Condutores e Identificação dos Mesmos e dos Circuitos e Tamponamento de Eletrodutos. Pagamento por Circuito, por metro. Compreende o agrupamento dos condutores, a amarração dos condutores e identificação dos mesmos e dos circuitos, a instalação de cabo-guia e camisa (cordoalha) de lançamento (puxamento), lubrificação dos condutores, quando necessário, o puxamento manual ou com auxílio de guincho de qualquer natureza, tamponamento dos condutores, que não serão de imediato utilizados e o tamponamento dos eletrodutos para evitar a penetração de água, animais ou entulho. Pagamento por circuito, por metro.	Metro	35	67,54	2.363,90
276	31809 - Lançamento de Circuitos de Baixa Tensão (1, 2, 3 ou 4 Condutores de Um mesmo circuito) em Eletroduto, com Condutores de Seção Nominal Menor ou Igual a 120 mm ² . Incluindo Amarração de Condutores e Identificação dos Mesmos e dos circuitos e Tamponamento de Eletrodutos. Pagamento por circuito, por metro. Compreende o agrupamento dos condutores, a amarração dos condutores e identificação dos mesmos e dos circuitos, a instalação de cabo-guia e camisa	Metro	35	34,82	1.218,70

	(cordoalha) de lançamento (puxamento), lubrificação dos condutores, quando necessário, o puxamento manual ou com auxílio de guincho de qualquer natureza, tamponamento dos condutores, que não serão de imediato utilizados e o tamponamento dos eletrodutos para evitar a penetração de água, animais ou entulho. Pagamento por circuito, por metro.				
277	31810 - Lançamento de Circuitos de Média Tensão (1, 2, 3 ou 4 Condutores de Um Mesmo Circuito) em Eletroduto, com Condutores de Seção Nominal Maior que 120 mm ² . Incluindo Amarração de Condutores e Identificação dos Mesmos e dos Circuitos e Tamponamento de eletrodutos. Pagamento por circuito, por metro. Compreende o agrupamento dos condutores, a amarração dos condutores e identificação dos mesmos e dos circuitos, a instalação de cabo-guia e camisa (cordoalha) de lançamento (puxamento), lubrificação dos condutores, quando necessário, o puxamento manual ou com auxílio de guincho de qualquer natureza, tamponamento dos condutores, que não serão de imediato utilizados e o tamponamento dos eletrodutos para evitar a penetração de água, animais ou entulho. Pagamento por circuito, por metro.	Metro	35	81,26	2.844,10
278	31811 - Lançamento de Circuitos de Média Tensão (1, 2, 3 ou 4 Condutores de um Mesmo Circuito) em Eletroduto, com Condutores de Seção Nominal Menor ou igual a 120 mm ² . Incluindo Amarração de Condutores e Identificação dos Mesmos e dos Circuitos e Tamponamento de Eletrodutos. Pagamento por Circuito, por metro. Compreende o agrupamento dos condutores, a amarração dos condutores e identificação dos mesmos e dos circuitos, a instalação de cabo-guia e camisa (cordoalha) de lançamento (puxamento), lubrificação	Metro	35	56,97	1.993,95

	dos condutores, quando necessário, o puxamento manual ou com auxílio de guincho de qualquer natureza, tamponamento dos condutores, que não serão de imediato utilizados e o tamponamento dos eletrodutos para evitar a penetração de água, animais ou entulho. Pagamento por circuito, por metro.				
279	31812 - Lançamento de Condutor 2 a 2/0 CA ou CAA e Cu 4 a 1/0, por Km Compreende o lançamento de condutores de alumínio de bitola 2 a 2/0 CA e CAA e cobre de 4 a 1/0 AWG.	Km	5	3.798,81	18.994,05
280	31814 - Lançamento de Condutor 35mm ² CAA-XLPE, por Km Compreende o lançamento de condutores de alumínio de seção 35mm ² CAA com cobertura XLPE (cabo coberto autossustentado) –“Cabo Rural”	Km	5	4.537,47	22.687,35
281	31815 - Lançamento de Condutor 4 CA/CAA e Cu 6, por Km Compreende o lançamento de condutores de alumínio de seção 4 CA e CAA e cobre 6 AWG.	Km	7	2.427,03	16.989,21
282	31816 - Lançamento de Condutor 70mm ² CAA-XLPE, por Km Compreende o lançamento de condutores de alumínio de seção 70mm ² CAA com cobertura XLPE (cabo coberto autossustentado) –“Cabo Rural”	Km	5	5.276,14	26.380,70
283	31817 - Lançamento de Condutor com Seção Acima de 2/0 CA ou CAA e Cobre Acima de 1/0, por Km Compreende o lançamento de condutores de alumínio de bitola superior a 2/0 CA e CAA e cobre acima de 1/0 AWG.	Km	5	5.276,14	26.380,70
284	31818 - Lançamento de Condutor de Aço, por Km Compreende o lançamento do condutor de aço.	Km	2	2.215,98	4.431,96
285	31819 - Lançamento de Cordoalha de Aço (mensageiro), por Km Compreende o lançamento de cordoalha de aço.	Km	6	3.165,69	18.994,14
	31820 - Levantamento Topográfico Planialtimétrico com Fornecimento do Original em Meio Magnético, Estação Total Classe 2, por Km				

286	Levantamento topográfico planialtimétrico classe IVPA, usando poligonal IIP apoiada em rede de Pontos GPS de precisão e nivelamento IIN utilizando Estação Total classe 2. Colocação de piquetes de madeira (padrão CELESC) nos pontos de locação de estruturas, no caso de levantamento topográficos para projetos de redes de distribuição rural.	Km	2	2.845,29	5.690,58
287	31821 - Levantamento Topográfico Planimétrico com Fomecimento do Original em Meio Magnético, Estação Total Classe 3, por Km Levantamento topográfico planimétrico classe IVPA, usando poligonal IIP apoiada em rede de Pontos GPS de precisão, utilizando Estação Total classe 3, ou receptor GPS de uma ou duas frequências através do método relativo (capaz de armazenar as portadoras L1 ou L1 e L2). Colocação de piquetes de madeira (padrão CELESC) nos pontos de locação de estruturas, no caso de levantamento topográficos para projetos de redes de distribuição rural.	Km	2	2.038,23	4.076,46
288	32179 - Limpeza ou Roçada de Capoeira Limpeza ou roçada é o corte e remoção de vegetação e arbustos (altura inferior a 2 metros) de qualquer espécie na faixa de servidão da RDU ou RDR, caracterizada pela possibilidade de executar toda a tarefa utilizando-se foice ou facão.	Km ²	2	710,54	1.421,08
289	32180 - Limpeza ou Roçada de Vegetação Rasteira Limpeza ou roçada é o corte e remoção de vegetação rasteira de qualquer espécie na faixa de servidão de RDU ou RDR, que se caracterizam pela possibilidade de executar toda a tarefa utilizando-se foice ou facão.	Km ²	2	202,71	405,42
	31824 - Manilhamento de valeta para reforço de base de poste com tubulão 60cm x 1m, por tubulão. Consiste na colocação de manilha de concreto para passagem de água em ponto onde coincide com a locação do				

290	poste, afim de assegurar sua sustentação. Está inclusa a escavação, fornecimento e instalação de tubo de concreto com 60cm x 1m e aterro completo sobre o tubo até o nível da rua/calçada/terreno. Por tubulão.	Unidade	15	752,01	11.280,15
291	31825 - Manilhamento de valeta para reforço de base de poste com tubulão 80cm x 1m, por tubulão. Consiste na colocação de manilha de concreto para passagem de água em ponto onde coincide com a locação do poste, afim de assegurar sua sustentação. Está inclusa a escavação, fornecimento e instalação de tubo de concreto com 80cm x 1m e aterro completo sobre o tubo até o nível da rua/calçada/terreno. Por tubulão.	Unidade	15	858,48	12.877,20
292	31826 - Montagem Completa de Câmara Subterrânea Tipo CT Montagem completa de câmara subterrânea tipo CT (incluindo todas as atividades e instalação dos equipamentos conforme previstos nos desenhos de montagens padronizadas pela Celesc. Somente as conexões de média tensão serão pagas separadamente). Excluem-se as obras civis. Pagamento por câmara completa montada.	Unidade	1	26.987,44	26.987,44
293	31827 - Montagem de 03 Projetores em Cruzeta, por Conjunto Compreende a montagem completa de 3 projetores em cruzeta, para iluminação especial, incluindo a instalação da cruzeta em poste existente, instalação de lâmpadas e reatores, conexões e ligações aos pontos de comando.	Unidade	2	844,18	1.688,36
294	31828 - Montagem de 04 Projetores em Cruzeta, por Conjunto Compreende a montagem completa de 4 projetores em cruzeta, para iluminação especial, incluindo a instalação da cruzeta em poste existente, instalação de lâmpadas e reatores, conexões e ligações aos pontos de comando.	Unidade	2	907,49	1.814,98
	31829 - Montagem de 06 Projetores em Cruzeta, por				

295	Conjunto Compreende a montagem completa de 6 projetores em cruzeta, para iluminação especial, incluindo a instalação de cruzetas em poste existente, instalação de lâmpadas e reatores, conexões e ligações aos pontos de comando.	Unidade	2	1.055,22	2.110,44
296	31830 - Montagem de 09 Projetores em Cruzeta, por Conjunto Compreende a montagem completa de 9 projetores em cruzeta, para iluminação especial, incluindo a instalação de cruzetas em poste existente, instalação de lâmpadas e reatores, conexões e ligações aos pontos de comando.	Unidade	2	1.371,78	2.743,56
297	31831 - Montagem de Estrutura para Banco Regulador – Concreto Pré-moldado Compreende a implantação da estrutura pré-moldada de concreto específica para banco regulador de tensão. Inclui a escavação, concretagem, montagem e nivelamento das peças pré moldadas dos suportes de sustentação dos reguladores e travessa para fixação das chaves faca e by-pass e conexão das estruturas ao sistema de aterramento.	Unidade	2	3.182,23	6.364,46
298	31832 - Montagem de Estrutura para Banco Regulador – Travessas de Aço Compreende a montagem dos suportes de sustentação dos reguladores e travessa para fixação das chaves faca e by-pass e conexão das estruturas ao sistema de aterramento.	Unidade	2	1.582,84	3.165,68
299	31833 - Montagem Eletromecânica de Luminária de 02 Pétalas em Poste de 10 metros, Completa Compreende a montagem da luminária de 2 pétalas em poste existente, instalação de lâmpadas, reatores/ignitores, conexões e ligações ao comando, inclusive instalação do comando fotossensível se individual.	Unidade	2	738,66	1.477,32
	31834 - Montagem Eletromecânica de Luminária de 03 ou 02 Pétalas em Poste de 15 metros, Completa Compreende a montagem da				

300	luminária de 2 ou de 3 pétalas em poste existente, instalação de lâmpadas, reatores/ ignitores, conexões e ligações ao comando, inclusive instalação do comando fotossensível se individual.	Unidade	2	2.954,63	5.909,26
301	31835 - Montagem Eletromecânica de Luminárias de 01 Pétala, em Poste de 10 Metros, Completa Compreende a montagem da luminária de 1 pétala em poste existente, instalação de lâmpada, reator/ignitor, conexões e ligações ao comando, inclusive instalação do comando fotossensível se individual.	Unidade	2	422,08	844,16
302	31836 - Montagem Eletromecânica de uma Luminária de 04 Pétalas em Poste de 15 Metros, Completa Compreende a montagem da luminária de 4 pétalas em poste existente, instalação de lâmpadas, reatores/ignitores, conexões e ligações ao comando, inclusive instalação do comando fotossensível se individual.	Unidade	2	3.165,69	6.331,38
303	31837 - Nivelar e Alinhar Cruzeta Existente Compreende a colocação da cruzeta existente na bissetriz com relação à linha e seu nivelamento.	Unidade	150	21,10	3.165,00
304	31838 - Operação de Chave, por Operação Consiste na operação de chave de média tensão (fusível, faca, tripolar, etc.). O serviço é remunerado segundo o número de intervenções com a vara de manobra.	Unidade	15	36,94	554,10
305	31839 - Parametrização de Religador ou Seccionalizador automático monofásico, por unidade Compreende a parametrização de religador monofásico automático ou seccionalizador monofásico	Unidade	2	84,41	168,82
306	31840 - Parametrização de Religador Trifásico automático, por unidade Compreende a parametrização de religador trifásico automático, por unidade. Parametrização em campo (no poste do religador) ou no almoxarifado.	Unidade	5	211,05	1.055,25
	31841 - Parametrização de Sistema de Telecomando de				

307	Equipamento, por unidade Compreende a Parametrização e Comissionamento de Equipamento de Telecomando para equipamento de rede de distribuição. Inclui a configuração do Software e Hardware, testes, e se necessário o reposicionamento de antena, habilitando o equipamento para realização de comando remoto.	Unidade	2	316,57	633,14
308	31842 - Poda de Árvore, por Árvore Podada Compreende a atividade de efetuar o desbaste (poda) de árvores isoladas, cujos galhos possam interferir junto às RDU e RDR.	Unidade	70	41,15	2.880,50
309	31843 - Projeto Eletromecânico RDR - para Projetos Maiores de 0,2 km - Preço por km de Rede Projetada A contratada deverá elaborar e fornecer o projeto em meio digital através de programa padronizado pela CELESC (KAFFA) com a devida relação de materiais, relação da mão de obra, poste a poste / trecho a trecho, conforme padrões da CELESC, e memorial descritivo sucinto (descrição da obra, calculo elétricos e mecânicos, e planta da rede). O projeto poderá fornecido em outro padrão somente nos casos que forem solicitados pela CELESC.	Unidade	2	1.168,33	2.336,66
310	31844 - Projeto Eletromecânico RDR, Preço Fixo para Projetos de Até 0,2 km A contratada deverá elaborar e fornecer o projeto em meio digital através de programa padronizado pela CELESC (KAFFA) com a devida relação de materiais, relação da mão de obra, poste a poste / trecho a trecho, conforme padrões da CELESC, e memorial descritivo sucinto (descrição da obra, calculo elétricos e mecânicos, e planta da rede). O projeto poderá fornecido em outro padrão somente nos casos que forem solicitados pela CELESC.	Unidade	2	233,56	467,12
	31845 - Projeto Eletromecânico RDU - para Projetos Maiores de 0,175				

311	km -Preço por km de Rede Projetada A contratada deverá elaborar e fornecer o projeto em meio digital através de programa padronizado pela CELESC (KAFFA) com a devida relação de materiais, relação da mão de obra, poste a poste / trecho a trecho, conforme padrões da CELESC, e memorial descritivo sucinto (descrição da obra, calculo elétricos e mecânicos, e planta da rede). O projeto poderá fornecido em outro padrão somente nos casos que forem solicitados pela CELESC.	Unidade	2	3.198,89	6.397,78
312	31846 - Projeto Eletromecânico RDU -Preço Fixo para Projetos de Até 0,175 km A contratada deverá elaborar e fornecer o projeto em meio digital através de programa padronizado pela CELESC (KAFFA) com a devida relação de materiais, relação da mão de obra, poste a poste / trecho a trecho, conforme padrões da CELESC, e memorial descritivo sucinto (descrição da obra, calculo elétricos e mecânicos, e planta da rede). O projeto poderá fornecido em outro padrão somente nos casos que forem solicitados pela CELESC.	Unidade	2	559,86	1.119,72
313	31847 - Prumagem de Poste Compreende os serviços necessários para fazer o poste existente retornar à sua verticalidade.	Unidade	7	263,80	1.846,60
314	31848 - Readequação de ramal subterrâneo Compreende a readequação e reconexão de ramal de ligação/serviço subterrâneo em razão de serviços executados em poste da rede de distribuição. Inclui a readequação da fixação do eletroduto no poste, escavação e fechamento de vala, fornecimento e instalação de eletroduto/luas subterrâneos adicionais pela contratada. Até 1metro de deslocamento o serviço é unitário, a partir de 1metro o serviço é remunerado conforme extensão em metros do deslocamento da posição do eletroduto de	Unidade	15	137,17	2.057,55

	subida em relação à posição original.				
315	31849 - Rebaixamento de Lençol Freático. Pagamento por Metro Linear de Área Rebaixada Rebaixamento de lençol freático, mediante emprego de ponteiros e bombeamento (manual, mecânico ou elétrico) até a retirada completa de água, viabilizando serviços de escavação, construção de bancos de dutos e instalação de caixas. Pagamento por metro linear de área rebaixada.	Metro	7	173,66	1.215,62
316	31850 - Recuperação de Calçadas Consiste na recuperação de calçada por ponto (poste retirado ou cava não utilizada), no mesmo padrão da existente, com o fornecimento do material necessário (concreto, areia, lajota, cerâmica, pedras, revestimentos) e a limpeza do local. Quando da recuperação de calçada resultante da abertura de valeta, para cada metro quadrado (m²) executado será considerado um ponto.	M2	70	260,48	18.233,60
317	31851 - Reinstalação de Cinta de Compartilhador, por Cinta Consiste na retirada de cinta de sustentação e reinstalação da infraestrutura de fixação de cabos pertencentes a compartilhadores de poste da CELESC (telefonia, fibra ótica, etc.). Por cinta Observação: Usado somente quando as compartilhadoras não realizarem o serviço e autorizado pelo fiscal da CELESC.	Unidade	15	44,32	664,80
318	31852 - Retensionamento de Cabo Multiplexado de BT Compreende os serviços de tensionamento e nivelamento de condutores de cobre ou alumínio multiplexados de baixa tensão (BT), em rede já existente.	Km	2	2.427,03	4.854,06
319	31853 - Retensionamento de Condutor, por Km Compreende os serviços de tensionamento e nivelamento de condutores de cobre ou alumínio, primário ou secundário, em rede já existente.	Km	2	1.582,84	3.165,68
	31854 - Retensionamento de				

320	Estai Compreende a atividade de retensionar o cabo de estai existente.	Unidade	30	42,21	1.266,30
321	31855 - Retensionamento/reconexão de Ramal de Ligação/Serviço Compreende ao retensionamento e reconexão de ramal de ligação/serviço em razão de serviços executados na RDU/RDR, incluindo todas as respectivas conexões no lado fonte e carga se necessário, por ramal.	Unidade	15	21,10	316,50
322	31856 - Retida de Estrutura CE1 A Compreende a retirada de braço tipo L, braço anti-balanço e material de fixação.	Unidade	5	84,41	422,05
323	31857 - Retirada Condutor Multiplexado MT, por km, Seção Igual ou Inferior a 95 mm2 Compreende a retirada de cabo multiplexado de média tensão, seção igual ou inferior a 95mm². Incluindo as amarrações dos condutores, bem como as marcações ou tamponamentos.	Km	2	7.175,55	14.351,10
324	31858 - Retirada Condutor Multiplexado MT, por km, Seção Superior a 95 mm2 Compreende a retirada de cabo multiplexado de média tensão, seção superior a 95mm², incluindo as amarrações dos condutores, bem como as marcações ou tamponamentos. O serviço será pago por km do conjunto de cabos (3 fases e mensageiro).	Km	2	12.662,72	25.325,44
325	31859 - Retirada Cruzeta universal Condutor Multiplexado MT Compreende a retirada dos parafusos/cintas da fixação da cruzeta universal e do cabo mensageiro, conforme os padrões da CELESC. O serviço será pago por cruzeta universal retirada.	Unidade	2	54,88	109,76
326	31860 - Retirada de 01 Luminária de 01 Pétala em Poste de 10 metros, Completa Retirada de luminária de 01 pétalas, em poste de 10 m. Completa.	Unidade	2	168,84	337,68
327	31861 - Retirada de Afastador Secundário Compreende a retirada de afastador em poste para rede secundária.	Unidade	2	63,32	126,64
	31862 - Retirada de Armação Secundária Compreende a				

328	retirada de armação secundária de um ou dois estribos, completa com haste e isoladores.	Unidade	2	29,55	59,10
329	31863 - Retirada de Banco de Capacitores Automáticos Completo Compreende a retirada de banco de capacitores trifásico, incluindo as ferragens, relé tempo x tensão, transformador de potencial, chaves a óleo, ligação dos componentes, todas as conexões, inclusive o sistema de aterramento.	Unidade	2	633,14	1.266,28
330	31864 - Retirada de Banco de Capacitores Fixos Completo Compreende a retirada de banco de capacitor trifásico, incluindo a os suportes, ferragens e todas as conexões, inclusive o sistema de aterramento.	Unidade	2	548,72	1.097,44
331	31865 - Retirada de Cabo Coberto Acima de 70mm ² , por Km Compreende a retirada de cabos cobertos pagando-se por km de condutor fase retirado.	Km	2	2.954,63	5.909,26
332	31866 - Retirada de Cabo Coberto até 70mm ² , por Km Compreende a retirada de cabos cobertos pagando-se por km de condutor fase retirado.	Km	2	2.110,46	4.220,92
333	31867 - Retirada de Chave by-pass Compreende a retirada de uma chave by-pass, fixações e respectivas conexões.	Unidade	7	84,41	590,87
334	32060 - Retirar Chave Fusível Religadora- FU Compreende a retirada de uma chave corta-circuito, fixações e respectivas conexões.	Unidade	2	63,32	126,64
335	31868 - Retirada de Chave Magnética para Iluminação Pública Compreende a retirada de chave magnética para iluminação pública, suas ligações à rede e seccionamento do fio controle quando necessário.	Unidade	2	21,10	42,20
336	31869 - Retirada de Chave Tripolar Compreende a retirada de chave tripolar de média tensão (a óleo, ar, SF ₆ , vácuo, etc.), incluindo suportes, ferragens e conexões, inclusive o sistema de aterramento.	Unidade	2	548,72	1.097,44
	31870 - Retirada de Chave Tripolar com Mecanismo de Manobra Compreende a retirada de chave tripolar de média tensão (a óleo, ar, SF ₆ ,				

337	vácuo, etc.), mecanismo de manobra (alavanca, longarinas, etc. para manobra ao nível do solo), ferragens de sustentação e conexões, inclusive o sistema de aterramento.	Unidade	1	548,72	548,72
338	31871 - Retirada de Chave unipolar Compreende a retirada de uma chave corta-circuito ou chave-faca e respectivas conexões.	Unidade	7	42,21	295,47
339	31872 - Retirada de Chave unipolar a Óleo Compreende a retirada de uma chave a óleo para banco de capacitores automático.	Unidade	7	84,41	590,87
340	31873 - Retirada de Cinta de Compartilhadora, por Cinta Consiste na retirada de cinta de sustentação e fixação, através de amarração temporária, dos cabos pertencentes à compartilhadoras de poste da CELESC (telefonía, fibra ótica, etc.). Por cinta. Observação: Usado somente quando as compartilhadoras não realizarem o serviço e autorizado pelo fiscal da CELESC.	Unidade	45	15,83	712,35
341	31874 - Retirada de Cobertura Permanente de Rede Nua de Média Tensão (Capa) Compreende na retirada das Coberturas Protetoras Permanentes de Média Tensão na rede nua. Medido por vão por condutor. A cobertura permanente serve de proteção especial contra vegetação ou animais nas redes nuas. Não se trata do uso das coberturas temporárias inerentes aos serviços com linha viva. Medido por vão (isolador a isolador). Em caso de não se retirar o vão inteiro se dividirá o vão em 3 partes e se pagará proporcionalmente (1/3 ou 2/3).	Unidade	4	30,81	123,24
342	31875 - Retirada de Condutor 2 a 2/0 CA ou CAA e Cobre 4 a 1/0, por Km Compreende a retirada de condutores de alumínio de bitola 2 a 2/0 CA e CAA e cobre de 4 a 1/0 AWG.	Km	2	1.519,53	3.039,06
343	31876 - Retirada de Condutor 35mm ² CAA- XLPE, por Km Compreende a retirada de condutores de alumínio de seção 35mm ² CAA com cobertura XLPE	Km	2	1.814,99	3.629,98

	(cabo coberto autossustentado) –“Cabo Rural”				
344	31877 - Retirada de Condutor 4 CA/CAA e Cu 6, por Km Compreende a retirada de condutores de alumínio de seção 4 CA e CAA e cobre 6 AWG.	Km	2	970,82	1.941,64
345	31878 - Retirada de Condutor 70mm² CAA- XLPE, por Km Compreende a retirada de condutores de alumínio de seção 70mm² CAA com cobertura XLPE (cabo coberto autossustentado) –“Cabo Rural”	Km	2	2.110,46	4.220,92
346	31879 - Retirada de Condutor com Bitola Superior a 2/0 ou CAA e Cobre Acima de 1/0, por Km Compreende a retirada de condutores de alumínio de bitola superior a 2/0 CA e CAA e cobre acima de 1/0 AWG.	Km	2	2.110,46	4.220,92
347	31880 - Retirada de Condutor de Aço, por Km Compreende a retirada do condutor de aço.	Km	6	886,39	5.318,34
348	31881 - Retirada de Condutor Multiplexado BT Seção igual a 120 mm2 Compreende a retirada dos materiais do item anterior, incluindo a recomposição da isolação dos pontos afetados por conexões.	Km	1	2.743,59	2.743,59
349	31882 - Retirada de Condutor Multiplexado BT Seção igual a 35 mm2 Compreende a retirada dos materiais do item anterior, incluindo a recomposição da isolação dos pontos afetados por conexões.	Km	1	2.110,44	2.110,44
350	31883 - Retirada de Condutor Multiplexado BT Seção igual a 50 mm2 Compreende a retirada dos materiais do item anterior, incluindo a recomposição da isolação dos pontos afetados por conexões.	Km	1	2.321,49	2.321,49
351	31884 - Retirada de Condutor Multiplexado BT Seção igual a 70 mm2 Compreende a retirada dos materiais do item anterior, incluindo a recomposição da isolação dos pontos afetados por conexões.	Km	1	2.532,55	2.532,55
352	31885 - Retirada de conector cunha em cabo coberto, por conector Compreende o serviço de retirada de conector tipo cunha e/ou	Unidade	15	50,66	759,90

	estribo em cabo protegido e recomposição da cobertura quando necessário.				
353	31886 - Retirada de Conector de Baixa Tensão, Tipo Perfurante Compreende a retirada dos materiais do item anterior.	Unidade	150	8,44	1.266,00
354	31887 - Retirada de Conector Tipo Cunha Compreende a retirada de conexão de cabos através de conector tipo cunha.	Unidade	20	12,66	253,20
355	31888 - Retirada de Conjunto Grampo de Suspensão de Cabo Multiplexado de BT Compreende a retirada dos parafusos/cintas de fixação do conjunto grampo suspensão e do cabo mensageiro e até 2 olhais no mesmo parafuso para fixação de ramais de serviço. O serviço será pago por conjunto grampo suspensão retirado.	Unidade	1	42,21	42,21
356	31889 - Retirada de Cordoalha de Aço (mensageiro), por Km Compreende a retirada de cordoalha de aço.	Km	2	1.266,27	2.532,54
357	31892 - Retirada de Cruzamento Aéreo de Cabo Coberto Compreende a retirada de flying-tap primário, com todas as conexões.	Unidade	2	126,62	253,24
358	31893 - Retirada de cruzeta auxiliar Dupla – Cruzeta de aço ou polimérica Compreende a retirada dos materiais que compõem a estrutura auxiliar com duas cruzetas, de aço ou polimérica, e a respectiva fixação.	Unidade	2	71,76	143,52
359	31894 - Retirada de cruzeta auxiliar Dupla – Cruzeta de Concreto Compreende a retirada dos materiais que compõem a estrutura auxiliar com duas cruzetas, de concreto, e a respectiva fixação.	Unidade	2	123,68	247,36
360	31895 - Retirada de cruzeta auxiliar simples – Cruzeta de aço ou polimérica Compreende a retirada dos materiais que compõem a estrutura auxiliar cruzeta de aço ou polimérica, e fixação.	Unidade	2	25,33	50,66
361	31896 - Retirada de cruzeta auxiliar simples – Cruzeta de Concreto Compreende a retirada dos materiais que compõem a estrutura auxiliar cruzeta de concreto, e	Unidade	2	75,99	151,98

	fixação.				
362	31897 - Retirada de Dispositivo Inibidor de Ninhos Compreende a retirada de dispositivo inibidor de ninhos.	Unidade	50	1,25	62,50
363	31898 - Retirada de Espaçador de BT Compreende a atividade de retirar o espaçador de BT e seus pré-formados da rede secundária, independente do número de condutores da BT.	Unidade	10	25,33	253,30
364	31899 - Retirada de Espaçador Vertical ou Losangular Compreende a retirada do espaçador e material de fixação.	Unidade	150	46,43	6.964,50
365	31900 - Retirada de Estai Aéreo Compreende a retirada de tirante de cabo de aço de poste a poste, cruzeta a poste, cruzeta a contraposte e cruzeta a cruzeta, sua interligação ao sistema de aterramento, retirada de isoladores e protetor pré-formado quando necessário.	Unidade	2	21,11	42,22
366	31901 - Retirada de estai de âncora Compreende a retirada do cabo de aço e da haste de âncora, após cortada rente ao solo.	Unidade	2	168,84	337,68
367	31902 - Retirada de Estai de Âncora em Rocha com Explosivo Compreende a retirada do cabo de aço e da haste de âncora, após cortada rente ao solo.	Unidade	2	844,18	1.688,36
368	31903 - Retirada de Estai de Âncora em Rocha sem Explosivo Compreende a retirada do cabo de aço e da haste de âncora, após cortada rente ao solo.	Unidade	2	379,88	759,76
369	31904 - Retirada de Estrutura CE1 Compreende a retirada de braço tipo L e material de fixação.	Unidade	2	75,99	151,98
370	31905 - Retirada de Estrutura CE2 / CE2-SH Compreende a retirada de braço tipo C ou suporte horizontal, com isoladores poliméricos e material de fixação.	Unidade	2	126,62	253,24
371	31906 - Retirada de Estrutura CE2-3 Compreende a retirada de braço tipo C, com isoladores de pino e de ancoragem poliméricos e material de fixação.	Unidade	2	211,05	422,10
372	31907 - Retirada de Estrutura CE3 / CE3-PU Compreende a retirada de braço tipo C ou	Unidade	2	126,62	253,24

372	perfil U, com isoladores de ancoragem poliméricos e material de fixação.	Unidade	2	120,02	233,24
373	31908 - Retirada de Estrutura CE4 / CE4-PU Compreende a retirada de braço tipo C ou perfil U, com isoladores de pino e de ancoragem poliméricos e material de fixação.	Unidade	2	211,05	422,10
374	31909 - Retirada de estrutura N1, B1, M1, T1 Cruzeta Concreto Compreende a retirada de Estrutura tipo N1, B1, M1, T1, dos materiais que compõem a estrutura-cruzeta de concreto, isoladores de pino e fixação.	Unidade	2	113,96	227,92
375	31910 - Retirada de Estrutura N3 - CE Compreende a retirada de cruzetas, com isoladores de pino e de ancoragem, para-raios e material de fixação.	Unidade	2	198,39	396,78
376	31911 - Retirada de estrutura N3-1, B3-1, M3-1, T3-1 Cruzeta Concreto Compreende a retirada de Estrutura tipo N3-1, B3-1, M3-1, T3-1, dos materiais que compõem a estrutura - uma cruzeta de concreto, isoladores de ancoragem e fixação.	Unidade	2	130,85	261,70
377	31912 - Retirada de Estrutura para Banco Regulador – Concreto Pré-moldado Compreende a retirada da estrutura pré-moldada de concreto específica para banco regulador de tensão.	Unidade	1	1.272,88	1.272,88
378	31913 - Retirada de Estrutura para Banco Regulador – Travessas de Aço Compreende a retirada dos suportes de sustentação dos religadores e travessa para fixação das chaves faca e by-pass e conexão das estruturas ao sistema de aterramento.	Unidade	1	633,14	633,14
379	31914 - Retirada de Estrutura tipo U1/UP1/ UPV Compreende a retirada de estrutura tipo U1/UP1/UPV composta de um pino com isolador e ferragens de fixação.	Unidade	2	12,66	25,32
380	31915 - Retirada de Estrutura tipo U2/UP2 Compreende a retirada de estrutura tipo U2/UP2 composta de dois pinos com isoladores de pino e ferragens de fixação.	Unidade	2	16,89	33,78
381	31916 - Retirada de Estrutura tipo U3/UP3 Compreende a retirada de isolador e	Unidade	2	21,11	42,22

	ferragens de fixação em um encabeçamento.				
382	31917 - Retirada de Estrutura tipo U4/UP4 Compreende a retirada de isoladores e ferragens de fixação em dois encabeçamentos.	Unidade	2	42,21	84,42
383	31918 - Retirada de Estruturas tipo HT e HTE Compreende a retirada de Estrutura tipo HT e HTE, dos materiais que compõem a estrutura -duas cruzetas, isoladores de ancoragem e fixação.	Unidade	2	422,08	844,16
384	31919 - Retirada de Flying-tap Primário ou Secundário Compreende a retirada de flying-tap primário ou secundário, com todas as conexões, por condutor.	Unidade	7	84,41	590,87
385	31920 - Retirada de Iluminação Pública Comum (Desmontagem) Compreende a retirada de braço para iluminação pública com luminária do tipo aberta, lâmpada, reator e respectivo relé individual quando for o caso, e conexões à rede. Compreende também o desmonte do braço, luminária e lâmpada, separando por tipo e o acondicionamento e proteção adequada dos componentes.	Unidade	15	63,32	949,80
386	31921 - Retirada de Iluminação Pública Comum (montada) Compreende a retirada de braço para iluminação pública com luminária do tipo aberta, lâmpada, reator e respectivo relé individual quando for o caso, e conexões à rede.	Unidade	2	42,21	84,42
387	31922 - Retirada de Iluminação Pública Especial (Desmontagem) Compreende a retirada de braço para iluminação pública do tipo médio ou longo, luminária do tipo aberta ou fechada, lâmpada especial, reator e respectivo relé individual quando for o caso, e conexões à rede. Compreende também o desmonte do braço, luminária e lâmpada, separando por tipo e o acondicionamento e proteção adequada dos componentes.	Unidade	2	189,94	379,88
	31923 - Retirada de Iluminação Pública Especial (montada) Compreende a				

388	retirada de braço para iluminação pública do tipo médio ou longo, luminária do tipo aberta ou fechada, lâmpada especial, reator e respectivo relé individual quando for o caso, e conexões à rede.	Unidade	2	84,41	168,82
389	31924 - Retirada de Isolador de Disco/Bastão, por unidade Compreende a retirada de cadeia de isoladores de disco ou unidade de isolador tipo bastão polimérico.	Unidade	7	21,10	147,70
390	31925 - Retirada de Isolador de Pino/Pilar, por unidade Compreende a retirada de pino e isolador, por unidade.	Unidade	15	12,66	189,90
391	31926 - Retirada de Para-raios de BT Compreende a retirada de um para-raios e conexões, inclusive ao sistema de aterramento. O serviço será pago por para-raios retirado.	Unidade	5	8,44	42,20
392	31927 - Retirada de Para-raios, por unidade Compreende a retirada de um para-raios e conexões, inclusive ao sistema de aterramento.	Unidade	5	42,21	211,05
393	31928 - Retirada de Poste de 12 a 15m - Com Guindauto Compreende a escavação circundante ao poste, sua remoção mediante o uso do guindauto e o fechamento da cava respectiva.	Unidade	15	417,86	6.267,90
394	31929 - Retirada de Poste Menor que 12m - Com Guindauto Compreende a escavação circundante ao poste, sua remoção mediante o uso do guindauto e o fechamento da respectiva cava.	Unidade	15	208,72	3.130,80
395	31930 - Retirada de Reator para Lâmpada Comum ou Especial Compreende a retirada do reator e ligações à rede.	Unidade	2	16,89	33,78
396	31931 - Retirada de Regulador "Auto-Booster", por unidade Compreende a retirada de regulador do "tipo auto-booster" com todas as conexões, inclusive o sistema de aterramento.	Unidade	2	548,72	1.097,44
397	31932 - Retirada de Regulador de Tensão em Estrutura Existente Compreende a retirada de regulador de tensão em estrutura (postes, suportes, chaves, transformador de potencial TP, etc.) existente.	Unidade	2	844,18	1.688,36

	Inclui a retirada das conexões, inclusive o sistema de aterramento.				
398	31933 - Retirada de Relé Fotoelétrico Individual Compreende a retirada de relé composto de base e interruptor fotossensível individual e ligações à rede.	Unidade	15	8,44	126,60
399	31934 - Retirada de Religador ou Seccionalizador automático monofásico, por unidade Compreende a retirada de religador monofásico automático ou seccionalizador monofásico com todas as conexões.	Unidade	2	143,51	287,02
400	31935 - Retirada de Religador ou Seccionalizador Trifásico, por unidade Compreende a retirada de religador trifásico automático ou seccionalizador trifásico com todas as conexões, inclusive o sistema de aterramento.	Unidade	2	548,72	1.097,44
401	31936 - Compreende a retirada de religador trifásico automático ou seccionalizador trifásico com todas as conexões, inclusive o sistema de aterramento. Compreende a retirada de Suporte Horizontal ou Suporte Afastador Horizontal ou Afastador de Braço L e material de fixação.	Unidade	2	25,33	50,66
402	31937 - Retirada de Transformador Monofásico Compreende a retirada de um transformador monofásico com todas as conexões, inclusive ao sistema de aterramento e suas ligações à rede secundária.	Unidade	5	253,25	1.266,25
403	31938 - Retirada de Transformador Trifásico Compreende a retirada de um transformador trifásico com todas as conexões, inclusive ao sistema de aterramento e suas ligações à rede secundária.	Unidade	3	548,72	1.646,16
404	31939 - Retirada de Uma Luminária de 02 Pétalas em Poste de 10 metros, Completa Retirada de luminária de 02 pétalas, em poste de 10 m. Completa.	Unidade	5	295,46	1.477,30
405	31940 - Retirada de Uma Luminária de 03 Pétalas em Poste de 15 metros, Completa Retirada de luminária de 03 pétalas, em poste de 15 m. Completa.	Unidade	5	1.181,85	5.909,25
	31941 - Retirada de Uma Luminária de 04 Pétalas em				

406	Poste de 15 metros, Completa Retirada de luminária de 04 pétalas, em poste de 15 m. Completa.	Unidade	5	1.266,27	6.331,35
407	31942 - Retirada Estrutura N1, B1, M1, T1 Cruzeta Aço ou Polimérica Compreende a retirada de Estrutura tipo N1, B1, M1, T1, dos materiais que compõem a estrutura - cruzeta de aço ou polimérica, isoladores de pino e fixação.	Unidade	2	62,26	124,52
408	31943 - Retirada Estrutura N1, B1, M1, T1 Cruzeta Madeira Compreende a retirada de Estrutura tipo N1, B1, M1, T1, dos materiais que compõem a estrutura - cruzeta de madeira, isoladores de pino e fixação.	Unidade	2	84,41	168,82
409	31944 - Retirada Estrutura N2, B2, M2, T2 Cruzeta Concreto Compreende a retirada de Estrutura tipo N2, B2, M2, T2, dos materiais que compõem a estrutura - duas cruzetas de concreto, isoladores de pino e fixação.	Unidade	2	199,44	398,88
410	31945 - Retirada Estrutura N2, B2, M2, T2 Cruzeta Madeira Compreende a retirada de Estrutura tipo N2, B2, M2, T2, dos materiais que compõem a estrutura - duas cruzetas de madeira, isoladores de pino e fixação.	Unidade	2	147,73	295,46
411	31946 - Retirada Estrutura N3-1, B3-1, M3-1, T3-1 Cruzeta Aço ou Polimérica Compreende a retirada de Estrutura tipo N3-1, B3-1, M3-1, T3-1, dos materiais que compõem a estrutura - uma cruzeta de aço ou polimérica, isoladores de ancoragem e fixação.	Unidade	2	70,71	141,42
412	31947 - Retirada Estrutura N3-1, B3-1, M3-1, T3-1 Cruzeta Madeira Compreende a retirada de Estrutura tipo N3-1, B3-1, M3-1, T3-1, dos materiais que compõem a estrutura - uma cruzeta de madeira, isoladores de ancoragem e fixação.	Unidade	2	92,85	185,70
413	31948 - Retirada Estrutura N3, B3, M3, T3 Cruzeta Aço ou Polimérica Compreende a retirada de Estrutura tipo N3, B3, M3, T3, dos materiais que compõem a estrutura - duas cruzetas de aço ou polimérica, isoladores de ancoragem e fixação.	Unidade	2	97,07	194,14
	31949 - Retirada Estrutura N3, B3, M3, T3 Cruzeta				

414	Concreto Compreende a retirada de Estrutura tipo N3, B3, M3, T3, dos materiais que compõem a estrutura - duas cruzetas de concreto, isoladores de ancoragem e fixação.	Unidade	2	170,94	341,88
415	31950 - Retirada Estrutura N3, B3, M3, T3 Cruzeta Madeira Compreende a retirada de Estrutura tipo N3, B3, M3, T3, dos materiais que compõem a estrutura - duas cruzetas de madeira, isoladores de ancoragem e fixação.	Unidade	2	126,62	253,24
416	31951 - Retirada Estrutura N4-1, B4-1, M4-1, T4-1 Cruzeta Aço ou Polimérica Compreende a retirada de Estrutura tipo N4-1, B4-1, M4-1, T4-1, dos materiais que compõem a estrutura - uma cruzeta de aço ou polimérica, isoladores de ancoragem, isoladores pino/pilar e fixação.	Unidade	2	143,51	287,02
417	31952 - Retirada Estrutura N4-1, B4-1, M4-1, T4-1 Cruzeta Concreto Compreende a retirada de Estrutura tipo N4-1, B4-1, M4-1, T4-1, dos materiais que compõem a estrutura - uma cruzeta de Concreto, isoladores de ancoragem, isoladores pino/pilar e fixação.	Unidade	2	211,05	422,10
418	31953 - Retirada Estrutura N4-1, B4-1, M4-1, T4-1 Cruzeta Madeira Compreende a retirada de Estrutura tipo N4-1, B4-1, M4-1, T4-1, dos materiais que compõem a estrutura - uma cruzeta de madeira, isoladores de ancoragem, isoladores pino/pilar e fixação.	Unidade	2	168,84	337,68
419	31954 - Retirada Estrutura N4, B4, M4, T4 Cruzeta Aço ou Polimérica Compreende a retirada de Estrutura tipo N4, B4, M4, T4, dos materiais que compõem a estrutura - duas cruzetas de aço ou polimérica, isoladores de ancoragem, isoladores pino/pilar e fixação.	Unidade	2	156,17	312,34
420	31955 - Retirada Estrutura N4, B4, M4, T4 Cruzeta Aço ou polimérica sem jumper (estrutura com chave faca/ramal) Compreende a retirada de Estrutura tipo N4, B4, M4, dos materiais que compõem a estrutura - duas	Unidade	2	118,18	236,36

	cruzetas de aço ou polimérica, isoladores de ancoragem e fixação.				
421	31956 - Retirada Estrutura N4, B4, M4, T4 Cruzeta Concreto Compreende a retirada de Estrutura tipo N4, B4, M4, T4, dos materiais que compõem a estrutura -duas cruzetas de concreto, isoladores de ancoragem, isoladores pino/pilar e fixação.	Unidade	2	284,91	569,82
422	31957 - Retirada Estrutura N4, B4, M4, T4 Cruzeta Concreto sem Jumper (para instalação de chave faca/ramal) Compreende a retirada de Estrutura tipo N4, B4, M4, dos materiais que compõem a estrutura -duas cruzetas de concreto, isoladores de ancoragem e fixação.	Unidade	2	246,92	493,84
423	31958 - Retirada Estrutura N4, B4, M4, T4 Cruzeta Madeira Compreende a retirada de Estrutura tipo N4, B4, M4, T4, dos materiais que compõem a estrutura -duas cruzetas de madeira, isoladores de ancoragem, isoladores pino/pilar e fixação.	Unidade	2	211,05	422,10
424	31959 - Retirada Estrutura P1/P2/TP/TP1/TP2, por Estrutura Compreende a retirada da estrutura tipo P1/P2/TP/TP1/TP2 completa, isoladores e acessórios.	Unidade	2	37,99	75,98
425	31960 - Retirada Estrutura P3, por Estrutura Compreende a retirada da estrutura tipo P3 completa, isoladores e acessórios.	Unidade	2	63,32	126,64
426	31961 - Retirada Estrutura P4, por Estrutura Compreende a retirada da estrutura P4 completa, isoladores de ancoragem, isoladores pino/pilar e acessórios.	Unidade	2	126,62	253,24
427	31963 - Retirada Manual de Poste Acima de 1000 daN Compreende a escavação circundante ao poste com esforço superior a 1000 daN no topo, sua remoção e o fechamento da respectiva cava.	Unidade	2	590,92	1.181,84
428	31964 - Retirada Manual de Poste de 300 a 1000 daN Compreende a escavação circundante ao poste com esforço de 300 a 1000 daN no topo, sua remoção e o fechamento da respectiva	Unidade	2	422,08	844,16

	cava.				
429	31965 - Retirada Manual de Poste Inferior a 300 daN Compreende a escavação circundante ao poste, sua remoção e o fechamento da respectiva cava.	Unidade	2	316,57	633,14
430	31966 - Retirada Olhal de Fixação de Rede Multiplexada BT Compreende a retirada do olhal para estrutura de redes multiplexada de BT.	Unidade	15	21,11	316,65
431	31967 - Revisão de Aterramento Compreende a atividade de desconectar o aterramento existente (RD ou transformador), conectar ao medidor de resistência de terra, medir a resistência do aterramento e conectar novamente o condutor de aterramento.	Unidade	7	105,51	738,57
432	31968 - Seccionamento de Cerca com alça Pré-formada e Aterramento Compreende os serviços completos de seccionamento de cerca e seu respectivo aterramento. Para fins de remuneração, considera-se cada ponto aplicado como uma unidade de medida.	Unidade	7	158,28	1.107,96
433	31969 - Seccionamento de Cerca com Mourões e Aterramento Compreende a instalação de mourões e escoras, seccionamento e retensionamento dos fios de cerca e a instalação do seu respectivo aterramento. Para fins de remuneração, considera-se cada ponto aplicado como uma unidade de medida.	Unidade	7	158,28	1.107,96
434	31970 - Substituição de Lâmpadas Compreende a retirada da lâmpada existente e a instalação de nova lâmpada, limpeza e/ou reaperto de conexões quando necessário.	Unidade	5	18,99	94,95
435	31971 - Substituição de Ramal de Consumidor Primário de Aéreo para Subterrâneo Consiste em cortar os cabos de descida do ramal de ligação, e lançá-los até caixa M - ou outra definida em projeto - em que serão conectados à rede subterrânea. Pagamento por ramal.	Unidade	20	1.214,57	24.291,40
	31972 - Substituição de Ramal de Consumidor Secundário de Aéreo para Subterrâneo Consiste em				

436	cortar os cabos do ramal de ligação existente e lançá-los pela nova prumada até a respectiva caixa de passagem, fazendo a conexão com os condutores do novo ramal subterrâneo e a respectiva recomposição do isolamento. Quando não houver viabilidade técnica para esta prática, lançamento de novo ramal através da nova prumada, seccionamento dos condutores do ramal aéreo antigo junto à entrada na fachada da edificação, e conexão dos mesmos aos cabos do novo ramal, incluindo reisolamento.	Unidade	5	405,20	2.026,00
437	31973 - Substituição de Ramal de Entrada de Consumidor Secundário, com Cabos de Seção Menor ou Igual a 70mm², em Ramais de Até 50 Metros Compreende a desconexão, marcação e retirada dos condutores antigos, desobstrução de dutos e lançamento de cabos novos, marcados/identificados (faseamento) e sua conexão. Pagamento por ramal.	Unidade	5	405,20	2.026,00
438	31974 - Substituição de Ramal de Ligação Compreende a remoção dos condutores e conexões do ramal de ligação do consumidor, que tenha ficado curto ou inutilizado em razão de serviços executados na RDU/RDR, e a instalação de outros, de comprimento, condições mecânicas e elétricas adequadas e em conformidade, incluindo todas as respectivas conexões fonte e carga. Por ramal.	Unidade	15	84,41	1.266,15
439	31975 - Substituição de Seccionadora de Subestação de Consumidor Primário, por Outra com Fusível Substituição da seccionadora existente em subestação de consumidor primário, por outra com fusível, incluindo instalação de manípulo e conexões elétricas. Compreende a desconexão e retirada da seccionadora existente na cabine do consumidor, e a fixação da seccionadora com fusíveis, suas conexões e	Unidade	1	2.699,27	2.699,27

	instalação do respectivo manipulo.				
440	31976 - Substituição do Ramal de Entrada de Consumidor Primário, com Condutores de Seção Menor ou Igual a 70mm², em Ramais de até 50 metros Compreende a desconexão, marcação e retirada dos condutores antigos, desobstrução de dutos e lançamento de cabos novos, marcados/identificados (faseamento) e sua conexão. Pagamento por ramal.	Unidade	1	3.373,56	3.373,56
441	31977 - Terminação Condutor Multiplexado de MT Compreende a instalação de terminal enfitado ou pré-moldado, polimérico ou porcelana, incluindo o aterramento da blindagem metálica ao neutro/mensageiro do circuito. O serviço será pago por terminação.	Unidade	15	633,14	9.497,10
442	31978 - Tracionamento e/ou Encabeçamento de Condutor Multiplexado MT Compreende o tracionamento e/ou encabeçamento do cabo mensageiro. O serviço será pago por cada lado do poste onde houver tracionamento e/ou encabeçamento.	Unidade	15	158,28	2.374,20
443	32181 - Transporte de Materiais do Almojarifado, 101 a 150 km, por kg Compreende o transporte de materiais do almojarifado regional para o canteiro de obras ou do canteiro de obras até o almojarifado regional, localizadas num raio entre 101 e 150 km do mesmo. O transporte será pago por Kg de material transportado.	Km	1.500	0,55	825,00
444	32182 - Transporte de Materiais do Almojarifado, 151 a 200 km, por kg Compreende o transporte de materiais do almojarifado regional para o canteiro de obras ou do canteiro de obras até o almojarifado regional, localizadas num raio entre 151 e 200 km do mesmo. O transporte será pago por Kg de material transportado.	Km	1.500	0,65	975,00
	32183 - Transporte de Materiais do Almojarifado, 21 a 50 km, por kg Compreende o transporte de				

445	materiais do almoxarifado regional para o canteiro de obras ou do canteiro de obras até o almoxarifado regional, localizadas num raio entre 21 e 50 km do mesmo. O transporte será pago por Kg de material transportado.	Km	1.500	0,28	420,00
446	32184 - Transporte de Materiais do Almoxarifado, 51 a 100 km, por kg Compreende o transporte de materiais do almoxarifado regional para o canteiro de obras ou do canteiro de obras até o almoxarifado regional, localizadas num raio entre 51 e 100 km do mesmo. O transporte será pago por kg de material transportado.	Km	1.500	0,46	690,00
447	32185 - Transporte de Materiais do Almoxarifado, até 20 km, por kg Compreende o transporte de materiais do almoxarifado regional para o canteiro de obras ou do canteiro de obras até o almoxarifado regional, localizadas num raio de até 20 km do mesmo. O transporte será pago por Kg de material transportado.	Km	1.500	0,18	270,00
448	31984 - Transporte de Poste, Comprimento Inferior a 12 metros ou Resistência Inferior a 1000 daN, em Percurso de 101 a 150 Km, por Poste Compreende o transporte de postes que preencham os requisitos indicados, desde o almoxarifado regional até o canteiro de obras ou do canteiro de obras até o almoxarifado regional, localizadas em percursos de 101 a 150 Km (inclusive). O transporte será pago por poste transportado.	Unidade	15	362,61	5.439,15
449	31985 - Transporte de Poste, Comprimento Inferior a 12 metros ou Resistência Inferior a 1000 daN, em Percurso de 151 a 200 Km, por Poste Compreende o transporte de postes que preencham os requisitos indicados, desde o almoxarifado regional até o canteiro de obras ou do canteiro de obras até o almoxarifado regional, localizadas em percursos de 151 a 200 Km (inclusive). O transporte será pago por	Unidade	15	469,02	7.035,30

	poste transportado.				
450	31986 - Transporte de Poste, Comprimento Inferior a 12 metros ou Resistência Inferior a 1000 daN, em Percurso de 21 a 50 Km, por Poste Compreende o transporte de postes que preencham os requisitos indicados, desde o almoxarifado regional até o canteiro de obras ou do canteiro de obras até o almoxarifado regional, localizadas em percursos de 21 a 50 Km (inclusive). O transporte será pago por poste transportado.	Unidade	20	149,84	2.996,80
451	31987 - Transporte de Poste, Comprimento Inferior a 12 metros ou Resistência Inferior a 1000 daN, em Percurso de 51 a 100 Km, por Poste Compreende o transporte de postes que preencham os requisitos indicados, desde o almoxarifado regional até o canteiro de obras ou do canteiro de obras até o almoxarifado regional, localizadas em percursos de 51 a 100 Km (inclusive). O transporte será pago por poste transportado.	Unidade	100	256,22	25.622,00
452	31988 - Transporte de Poste, Comprimento Inferior a 12 metros ou Resistência Inferior a 1000 daN, em Percurso de até 20 Km, por Poste Compreende o transporte de postes que preencham os requisitos indicados, desde o almoxarifado regional até o canteiro de obras ou do canteiro de obras até o almoxarifado regional, localizadas em distância inferior ou igual a 20 km do mesmo. O transporte será pago por poste transportado.	Unidade	750	86,01	64.507,50
453	31989 - Transporte de Poste, Comprimento Maior ou Igual a 12 metros ou Resistência de 1000 daN ou Mais, em Percurso de 101 a 150 Km, por Poste Compreende o transporte de postes que preencham os requisitos indicados, desde o almoxarifado regional até o canteiro de obras ou do canteiro de obras até o almoxarifado regional, localizadas em percursos de	Unidade	5	651,79	3.258,95

	101 a 150 Km (inclusive). O transporte será pago por poste transportado.				
454	31990 - Transporte de Poste, Comprimento Maior ou Igual a 12 metros ou Resistência de 1000 daN ou Mais, em Percurso de 151 a 200 Km, por Poste Compreende o transporte de postes que preencham os requisitos indicados, desde o almoxarifado regional até o canteiro de obras ou do canteiro de obras até o almoxarifado regional, localizadas em percursos de 151 a 200 Km (inclusive). O transporte será pago por poste transportado.	Unidade	5	843,30	4.216,50
455	31991 - Transporte de Poste, Comprimento Maior ou Igual a 12 metros ou Resistência de 1000 daN ou Mais, em Percurso de 21 a 50 Km, por Poste Compreende o transporte de postes que preencham os requisitos indicados, desde o almoxarifado regional até o canteiro de obras ou do canteiro de obras até o almoxarifado regional, localizadas em percursos de 21 a 50 Km (inclusive). O transporte será pago por poste transportado.	Unidade	15	268,81	4.032,15
456	31992 - Transporte de Poste, Comprimento Maior ou Igual a 12 metros ou Resistência de 1000 daN ou Mais, em Percurso de 51 a 100 Km, por Poste Compreende o transporte de postes que preencham os requisitos indicados, desde o almoxarifado regional até o canteiro de obras ou do canteiro de obras até o almoxarifado regional, localizadas em percursos de 51 a 100 Km (inclusive). O transporte será pago por poste transportado.	Unidade	5	460,32	2.301,60
457	31993 - Transporte de Poste, Comprimento Maior ou Igual a 12 metros ou Resistência de 1000 daN ou Mais, em Percurso de até 20 Km, por Poste Compreende o transporte de postes que preencham ambos ou um dos requisitos indicados, desde o almoxarifado regional até o canteiro de obras ou do canteiro de obras até o almoxarifado	Unidade	15	153,91	2.308,65

	regional, localizadas em distância inferior ou igual a 20 km do mesmo. O transporte será pago por poste transportado.				
458	31994 - Tratamento de Aterramento com Gel, por Haste Compreende a atividade de abrir o buraco em torno da haste de terra, mistura do produto químico com a terra, reposição da mistura no buraco da haste a ser tratada e aplicação da água.	Unidade	7	105,51	738,57
459	32186 - Utilização Software de Segurança Utilização de software, para gerenciamento de procedimentos operacionais e de segurança em dispositivos móveis, que atenda às exigências da Celesc.	Unidade	75	207,87	15.590,25
460	23578 - Fornecimento de peças	Peças	1	8.000.000,00	8.000.000,00
461	31996 - Apoio L.V. na condução de instalação de poste Compreende a cobertura da rede, estrutura e poste, bem como a coordenação dos trabalhos e condução do poste para sua implantação na cava, conforme o padrão da CELESC.	Conjunto	20	304,03	6.080,60
462	31997 - Apoio L.V. na condução de retirada de poste Compreende a cobertura da rede, estrutura e poste, bem como a coordenação dos trabalhos e condução do poste para sua retirada da cava, conforme o padrão da CELESC.	Conjunto	7	236,96	1.658,72
463	31998 - Aprumo de Poste Compreende a cobertura da rede e estrutura, retirada das amarrações dos condutores, bem como a(s) sua(s) sustentação(s) provisória, a coordenação dos trabalhos e condução do poste para o seu aprumo na cava deixando a(s) cruzeta(s) na bissetriz. A atividade é medida por poste.	Unidade	7	467,70	3.273,90
464	31999 - Braço antibalanço Consiste na substituição (ou retirada, ou instalação) do braço anti-balanço fixado no poste, em ângulo, para assegurar a distância mínima entre as fases e o poste, inclusive a fixação no poste e no espaçador. Medido por unidade. Pode ser usado	Unidade	7	48,24	337,68

	para pagar instalação e retirada.				
465	32000 - Conexão em Cabo Protegido Consiste na substituição ou execução da conexão cunha em cabo protegido (jumper e derivações), incluindo, retirada da camada protetora, aplicação da massa para isolamento elétrico, fita elétrica de alta tensão e fita adesiva isolante ou capa/manta protetora. Medido por unidade.	Unidade	7	251,83	1.762,81
466	32001 - Corte de árvore área rural Compreende o corte de árvore que esteja próxima ou acima dos condutores em área rural. A atividade é medida por árvore.	Unidade	5	167,77	838,85
467	32002 - Corte de árvore área urbano Compreende o corte de árvore que esteja próxima ou acima dos condutores em perímetro urbano. A atividade é medida por árvore.	Unidade	5	187,49	937,45
468	32003 - Corte de bambu Compreende o corte de bambuzal ou taquaral, que esteja próximo à rede. A atividade é medida por m2. O corte deve ser feito a até 0,5mts do solo, neste caso não deve-se medir o item poda.	M2	5	473,20	2.366,00
469	32187 - Deslocamento de pessoal até o local dos serviços Compreende o deslocamento de pessoal que compõem uma turma de manutenção em LV, e é obtido pela multiplicação do valor pago em ULV pelo dobro da distância (ida e volta) entre base de saída da equipe e o local de prestação dos serviços. Medido por km. Em casos de roteirização de serviços se paga, no primeiro serviço, conforme acima e nos subsequentes a distância em dobro (ida e volta) do serviço atual ao seguinte.	Km	100	7,63	763,00
470	32005 - Emenda de cabo protegido XLPE Consiste na execução da emenda de cabo protegido XLPE, incluindo a preparação do cabo com a retirada da camada protetora, compressão da luva de emenda, aplicação da massa para isolamento elétrico, fita elétrica de alta tensão e fita adesiva isolante ou a	Unidade	7	231,59	1.621,13

	cobertura para emenda de cabo coberto. Medido por unidade.				
471	32006 - Inst Emenda Cond. c/ Luva ou Préformado Compreende os serviços de emendar o condutor através de material préformado ou luva de emenda a compressão e o seu tensionamento. A atividade é medida por fase.	Unidade	30	141,64	4.249,20
472	32007 - Inst. Cobertura Prot. Perman. Cabo Nu. Compreende na colocação ou retirada das Coberturas Protetoras Permanentes de Média Tensão na rede nua. Medido por vão por condutor. Cobertura permanente serve de proteção especial contra vegetação ou animais nas redes nuas. Não se trata do uso das coberturas temporárias inerentes aos serviços com linha viva. Medido por vão (isolador a isolador). Em caso de não se cobrir o vão inteiro se dividirá o vão em 3 partes e se pagará proporcionalmente (1/3 ou 2/3).	Unidade	20	142,10	2.842,00
473	32008 - Inst. Isolador Pino/Pilar fim de linha Compreende a instalação do isolador de pino/pilar com respectiva amarração e tensionamento do condutor.	Unidade	20	142,10	2.842,00
474	32009 - Instalação de Chave by-pass Compreende a instalação de chave by-pass, incluindo a sua ligação a rede com jumpers de cobre se necessário, conforme determinação da CELESC. A atividade é medida por chave.	Unidade	5	371,94	1.859,70
475	32010 - Instalação de Estrutura CE2-3 Compreende a instalação, nivelamento e alinhamento de braço tipo C, com isoladores de pino e de ancoragem poliméricos e material de fixação.	Unidade	7	1.671,77	11.702,39
476	32011 - Instalação de terminal a compressão em cabo coberto, por condutor. Compreende a instalação de terminal a compressão cabo-barra utilizando ferramenta hidráulica com a devida recomposição da estanqueidade, com seção de 50mm ² a 240mm ² . O serviço será pago por conexão executada.	Unidade	7	279,44	1.956,08

477	32012 - Instalação Estrutura N4, B4, M4, T4 sem Jumper (para instalação de chave faca/ramal) Compreende a instalação de Estrutura tipo N4, B4, M4 de duas cruzetas, com isoladores de ancoragem, e respectivos encabeçamentos e material de fixação.	Unidade	9	613,83	5.524,47
478	32013 - Instalação ou Substituição de amarração do espaçador losangular, por espaçador Compreende a substituição ou instalação das amarrações (borrachas) do espaçador losangular. Medido por unidade.	Unidade	7	54,34	380,38
479	32014 - Instalar Chave Faca - CD Compreende a instalação de chave faca, incluindo a sua ligação a rede com jumpers de cobre se necessário, conforme determinação da CELESC. A atividade é medida por chave.	Unidade	5	234,05	1.170,25
480	32015 - Instalar Chave Fusível - FU Compreende a instalação de uma chave corta-circuito fusível, incluindo a sua ligação a rede com jumpers de cobre se necessário, conforme determinação da CELESC.	Unidade	3	234,00	702,00
481	32016 - Instalar Chave Fusível Religadora- FU Compreende a instalação de uma chave corta-circuito fusível religadora, incluindo a sua ligação a rede com jumpers de cobre se necessário, conforme determinação da CELESC.	Unidade	5	464,32	2.321,60
482	32017 - Instalar Estrut N1, B1, M1, T1, TP5 Compreende a instalação de Estrutura tipo N1, B1, M1, T1, TP5, nivelamento e alinhamento de uma cruzeta simples com isoladores de pino/pilar e material de fixação.	Conjunto	20	463,77	9.275,40
483	32018 - Instalar Estrut N2,B2,M2,T2 - 2 Cruzetas Compreende a instalação de estrutura tipo N2, B2, M2, T2, dos materiais que compõem a estrutura -duas cruzetas, isoladores de pino/pilar e fixação.	Conjunto	15	692,32	10.384,80
484	32019 - Instalar Estrut N3,B3,M3,T3 -2 Cruzetas Compreende a instalação de estrutura tipo N3, B3, M3, T3, de duas cruzetas, isoladores de ancoragem e	Conjunto	9	927,83	8.350,47

	material de fixação.				
485	32020 - Instalar Estrut N3,B3,M3,T3, TP3 -1 Cruzeta Compreende a instalação de estrutura tipo N3-1, B3-1, M3-1, T3-1, TP3-1, de uma cruzeta, isoladores de ancoragem e material de fixação.	Conjunto	15	789,31	11.839,65
486	32021 - Instalar Estrut N4,B4,M4,T4 -2 Cruzetas Compreende a instalação de estrutura tipo N4, B4, M4, T4, de duas cruzetas, isoladores de ancoragem, isoladores pino/pilar e material de fixação.	Conjunto	7	1.154,35	8.080,45
487	32022 - Instalar Estrut N4,B4,M4,T4,TP4 -1 Cruzeta Compreende a instalação de estrutura tipo N4-1, B4-1, M4-1, T4-1, TP4-1, de uma cruzeta, isoladores de ancoragem, isoladores pino/pilar e material de fixação.	Conjunto	9	789,33	7.103,97
488	32023 - Instalar Estrut. Tipo HS - 1 Cruzeta Compreende a instalação de estrutura tipo HS, de uma cruzeta, isoladores pino/pilar e material de fixação.	Conjunto	7	933,89	6.537,23
489	32024 - Instalar estrutura auxiliar com duas cruzetas Instalar cruzetas para a instalação de chave faca, chave fusível, para-raios ou outras estruturas auxiliares. Este serviço somente deve ser utilizado quando não houver serviço de instalação de estrutura específico.	Unidade	7	325,80	2.280,60
490	32025 - Instalar estrutura CE1 E CE1A Consiste na instalação do suporte L, espaçador losangular e braço antibalanço. Fixação da cordoalha no suporte L e ajuste dos espaçadores se necessário. Medido por estrutura.	Unidade	15	283,04	4.245,60
491	32026 - Instalar estrutura CE2, CE2-SH Consiste na instalação do olhal e tracionamento da cordoalha, instalação do suporte C ou suporte horizontal, isoladores e amarração dos cabos. Medido por estrutura.	Unidade	15	509,09	7.636,35
492	32027 - Instalar estrutura CE3, CE3-PU Consiste na instalação do olhal, tracionamento da cordoalha e condutores, instalação do braço tipo C ou perfil U, cantoneira auxiliar e isolador	Unidade	1.015	695,25	705.678,75

	bastão. Medido por estrutura.				
493	32028 - Instalar estrutura CE4, CE4-PU Consiste na instalação do olhal, tracionamento da cordoalha e condutores, instalação do braço tipo C ou perfil U, isolador polimérico com pino e isoladores bastão. Medido por estrutura.	Unidade	10	786,88	7.868,80
494	32029 - Instalar Estrutura P1, P2, TP1, TP2 Compreende a instalação de isoladores pino/pilar e respectivas fixações.	Conjunto	10	326,98	3.269,80
495	32030 - Instalar Estrutura P3 Compreende a instalação de isoladores de ancoragem e respectivas fixações.	Conjunto	10	419,09	4.190,90
496	32031 - Instalar Estrutura P4 Compreende a instalação de isoladores de ancoragem, isoladores pino/pilar e respectivas fixações.	Conjunto	10	554,39	5.543,90
497	32032 - Instalar Estrutura Tipo HT - 1 Cruzeta Compreende a instalação de estrutura tipo HT, de uma cruzeta, isoladores de ancoragem e material de fixação.	Conjunto	10	652,16	6.521,60
498	32033 - Instalar Estrutura Tipo HT - 2 Cruzetas Compreende a instalação de estrutura tipo HT, de duas cruzetas, isoladores de ancoragem e material de fixação.	Conjunto	10	1.509,85	15.098,50
499	32034 - Instalar Estrutura U1, UP1, UPV Compreende a instalação de isolador, pino e fixações, com respectiva amarração.	Conjunto	10	139,92	1.399,20
500	32035 - Instalar Estrutura U2 Compreende a instalação de isoladores, pinos e fixações, com respectiva amarração.	Conjunto	10	238,82	2.388,20
501	32036 - Instalar Estrutura U3, UP3 Compreende a instalação de isolador de ancoragem e respectivas fixações.	Conjunto	10	300,14	3.001,40
502	32037 - Instalar Estrutura U4, UP4 Compreende a instalação de isoladores de ancoragem, isolador pino/pilar e respectivas fixações.	Conjunto	10	375,03	3.750,30
503	32038 - Instalar Flying-Tap/Jumper/ Cruz. Aéreo Compreende a instalação do flying-tap/jumper de novo condutor com respectivas conexões, conforme padrão CELESC. A atividade é	Conjunto	20	142,10	2.842,00

	medida por fase.				
504	32039 - Instalar Isolador de Disco/Bastão Compreende a instalação do isolador de ancoragem, com respectiva amarração e tensionamento do condutor.	Unidade	20	187,49	3.749,80
505	32040 - Instalar Isolador Pino/Pilar em tangente Compreende a instalação do isolador de pino/pilar com respectiva amarração e tensionamento do condutor.	Unidade	20	92,89	1.857,80
506	32041 - Instalar Pára-Raios/Mufla Compreende a instalação pára-raios/muflas, incluindo a sua ligação à fase e ao terra, conforme o padrão da CELESC. A atividade é medida por unidade de pára-raios/muflas.	Unidade	5	231,91	1.159,55
507	32042 - Instalar Religador ou Seccionalizador Monofásico Automático Compreende a instalação de um Religador ou Seccionalizador Monofásico Automático, incluindo a sua ligação a rede com jumpers de cobre se necessário, conforme determinação da CELESC.	Unidade	2	926,68	1.853,36
508	32043 - Instalar suporte horizontal auxiliar ou estrutura auxiliar com uma cruzeta Instalar cruzeta ou suporte para a instalação de chave faca, chave fusível, para-raios ou outras estruturas auxiliares. Este serviço somente deve ser utilizado quando não houver serviço de instalação de estrutura específico.	Unidade	7	213,16	1.492,12
509	32044 - Limpeza, Reaperto, Subst. ou Inst. Conector Compreende a retirada, instalação ou substituição de conector. Consiste na retirada do(s) conector(es) se houver, limpeza do condutor, aplicação de pasta anti-óxido e instalação do(s)conector(es). A atividade é medida por ponto de conexão independente do número de conectores.	Unidade	20	142,10	2.842,00
510	32045 - Nivelar e Alinhar Cruzeta Compreende o nivelamento e a colocação da cruzeta simples ou dupla na bisetritz com relação à linha e amarração dos condutores. A atividade é medida por estrutura.	Unidade	5	142,10	710,50
	32046 - Poda de Arvore				

511	Compreende o corte de galhos de árvores que estejam próximos ou acima dos condutores. A atividade é medida por árvore.	Unidade	7	142,10	994,70
512	32047 - Reaperto e Regulagem de Chave Compreendemos serviços de reapertar todas as porcas e regular os contatos de chave faca ou chave fusível, incluindo sua fixação na cruzeta, os reapertos dos parafusos de fixação da cruzeta e a verificação da capacidade dos elos fusíveis. A atividade é medida por chave.	Unidade	5	170,22	851,10
513	32048 - Refazer Amarração Compreende refazer ou trocar a amarração primária quando necessário. A atividade é medida por fase.	Unidade	5	71,05	355,25
514	32049 - Registro e acompanhamento Compreende o registro no software de segurança dos procedimentos, dados, imagens, etc.	Unidade	20	46,44	928,80
515	32050 - Ret. Emenda Cond. c/ Luva ou Préformado Compreende os serviços da retirada de material pré-formado ou luva de emenda a compressão e o seu tensionamento. A atividade é medida por fase.	Unidade	5	93,39	466,95
516	32051 - Retensionamento de cabo messageiro em RDC Compreende em soltar e fixar o cabo messageiro no suporte e no retensionamento de cabo messageiro que sustenta a rede compacta protegida. Medido por cabo.	Unidade	7	139,14	973,98
517	32052 - Retensionamento de Condutor (p/cond.) Compreende os serviços de retracionamento e nivelamento de condutores primários de Cobre ou Alumínio em rede já existente inclui seu seccionamento e aplicação de emenda pré-formada ou luva de emenda a compressão se necessário. O pagamento é devido somente quando o serviço for específico de retensionamento. A atividade é medida por vão e por condutor.	Unidade	16	139,14	2.226,24
	32053 - Retensionamento de Condutor coberto (p/cond.) Compreende os serviços de				

518	retracionamento e nivelamento de condutores primários cobertos em rede já existente. Inclui seu seccionamento e aplicação de emenda pré-formada ou luva de emenda a compressão se necessário. O pagamento é devido somente quando o serviço for específico de retensionamento. A atividade é medida por vão e por condutor.	Unidade	16	185,52	2.968,32
519	32054 - Retirada de Chave by-pass Compreende a retirada de uma chave by-pass, fixações e respectivas conexões.	Unidade	3	223,38	670,14
520	32055 - Retirada de Estrutura CE2-3 Compreende a retirada de braço tipo C, com isoladores de pino e de ancoragem poliméricos e material de fixação.	Unidade	2	1.006,67	2.013,34
521	32056 - Retirada de Objeto Estranho da Rede por vão Compreende a retirada de objeto estranho da rede (pipa, arame, galho, etc.). A atividade é medida por vão.	Unidade	7	144,56	1.011,92
522	32057 - Retirada Estrutura N4, B4, M4, T4 sem Jumper (para instalação de chave faca/ramal) Compreende a retirada de Estrutura tipo N4, B4, M4 de duas cruzetas, com isoladores de ancoragem, e respectivos encabeçamentos e material de fixação.	Unidade	5	364,18	1.820,90
523	32058 - Retirar Chave Faca - CD Compreende a retirada de uma chave faca e respectivas fixações.	Unidade	2	142,10	284,20
524	32059 - Retirar Chave Fusível - FU Compreende a retirada de uma chave corta-circuito, fixações e respectivas conexões.	Unidade	2	139,14	278,28
525	32060 - Retirar Chave Fusível Religadora- FU Compreende a retirada de uma chave corta-circuito, fixações e respectivas conexões.	Unidade	2	278,49	556,98
526	32061 - Retirar Estrut N1, B1, M1, T1, TP5 Compreende a retirada de estrutura tipo N1, B1, M1, T1, TP5, de uma cruzeta simples com isoladores de pino/pilar e material de fixação.	Conjunto	55	230,75	12.691,25
527	32062 - Retirar Estrut N2-3, B2-3, M2-3 - 2 Cruzetas Compreende a retirada de estrutura tipo N2-3, B2-3, M2-3, de duas cruzetas,	Conjunto	5	702,16	3.510,80

	isoladores de ancoragem, isoladores pino/pilar e material de fixação.				
528	32063 - Retirar Estrut N2,B2,M2,T2 - 2 Cruzetas Compreende a retirada de estrutura tipo N2, B2, M2, T2, dos materiais que compõem a estrutura -duas cruzetas, isoladores de pino/pilar e fixação.	Conjunto	5	421,55	2.107,75
529	32064 - Retirar Estrut N3,B3,M3,T3 -2 Cruzetas Compreende a retirada de estrutura tipo N3, B3, M3, T3, de duas cruzetas, isoladores de ancoragem e material de fixação.	Conjunto	5	509,89	2.549,45
530	32065 - Retirar Estrut N3,B3,M3,T3, TP3 - 1 Cruzeta Compreende a retirada de estrutura tipo N3-1, B3-1, M3-1, T3-1, TP3-1, de uma cruzeta, isoladores de ancoragem e material de fixação.	Conjunto	5	417,44	2.087,20
531	32066 - Retirar Estrut N4,B4,M4,T4 - 2 Cruzetas Compreende a retirada de estrutura tipo N4, B4, M4, T4, de duas cruzetas, isoladores de ancoragem, isoladores pino/pilar e material de fixação.	Conjunto	5	626,80	3.134,00
532	32067 - Retirar Estrut N4,B4,M4,T4,TP4 - 1 Cruzeta Compreende a retirada de estrutura tipo N4-1, B4-1, M4-1, T4-1, TP4-1, de uma cruzeta, isoladores de ancoragem, isoladores pino/pilar e material de fixação.	Conjunto	5	462,19	2.310,95
533	32068 - Retirar estrutura auxiliar com duas cruzetas Retirar cruzetas para a retirada de chave faca, chave fusível, para-raios ou outras estruturas auxiliares. Este serviço somente deve ser utilizado quando não houver serviço de retirada de estrutura específico.	Unidade	5	197,08	985,40
534	32069 - Retirar estrutura CE1 E CE1A Consiste na retirada de amarrações, do suporte L, espaçador losangular e braço antibalanço. Medido por estrutura.	Unidade	5	232,90	1.164,50
535	32070 - Retirar estrutura CE2, CE2-SH Consiste na retirada do olhal e amarrações da cordoalha, retirada do suporte C ou suporte horizontal, isoladores e amarração dos cabos. Medido por estrutura.	Unidade	5	232,90	1.164,50

536	32071 - Retirar estrutura CE3, CE3-PU Consiste na retirada do olhal, amarrações da cordoalha e condutores, do braço tipo C ou perfil U, cantoneira auxiliar e isolador bastão. Medido por estrutura.	Unidade	5	324,85	1.624,25
537	32072 - Retirar estrutura CE4, CE4-PU Consiste na retirada do olhal, amarrações da cordoalha e condutores, retirada do braço tipo C ou perfil U, isolador polimérico com pino e isoladores bastão. Medido por estrutura.	Unidade	5	462,19	2.310,95
538	32073 - Retirar Estrutura P1, P2, TP1, TP2 Compreende a retirada de isoladores pino/pilar e respectivas fixações.	Conjunto	5	279,44	1.397,20
539	32074 - Retirar Estrutura P3 Compreende a retirada de isoladores de ancoragem e respectivas fixações.	Conjunto	5	328,46	1.642,30
540	32075 - Retirar Estrutura P4 Compreende a retirada de isoladores de ancoragem, isoladores pino/pilar e respectivas fixações.	Conjunto	5	463,34	2.316,70
541	32076 - Retirar Estrutura Tipo HS - 1 Cruzeta Compreende a retirada de estrutura tipo HS, de uma cruzeta, isoladores pino/pilar e material de fixação.	Conjunto	5	463,34	2.316,70
542	32077 - Retirar Estrutura Tipo HT - 1 Cruzeta Compreende a retirada de estrutura tipo HT, de uma cruzeta, isoladores de ancoragem e material de fixação.	Conjunto	5	702,16	3.510,80
543	32078 - Retirar Estrutura Tipo HT - 2 Cruzetas Compreende a retirada de estrutura tipo HT, de duas cruzetas, isoladores de ancoragem e material de fixação.	Conjunto	5	926,69	4.633,45
544	32079 - Retirar Estrutura U1, UP1, UPV Compreende a retirada de isolador, pino e fixações, com respectiva amarração.	Conjunto	5	95,55	477,75
545	32080 - Retirar Estrutura U2 Compreende a retirada de isoladores, pinos e fixações, com respectiva amarração.	Conjunto	5	142,10	710,50
546	32081 - Retirar Estrutura U3, UP3 Compreende a retirada de isolador de ancoragem e respectivas fixações.	Conjunto	5	234,05	1.170,25
	32082 - Retirar Estrutura U4, UP4 Compreende a retirada				

547	de isoladores de ancoragem, isolador pino/pilar e respectivas fixações.	Conjunto	5	278,29	1.391,45
548	32188 - Retirar Flying-Tap/Jumper/ Cruz. Aéreo Compreende a retirada do conjunto flying-tap/jumper de novo condutor com respectivas conexões, conforme padrão CELESC, em cada fase. A atividade é medida por conjunto retirado.	Conjunto	5	94,34	471,70
549	32084 - Retirar Isolador de Disco/Bastão Compreende a instalação do isolador de ancoragem, com respectiva amarração e tensionamento do condutor.	Unidade	5	92,76	463,80
550	32085 - Retirar Isolador Pino/Pilar em tangente Compreende a retirada do isolador de pino/pilar com respectiva amarração e tensionamento do condutor.	Unidade	5	92,44	462,20
551	32086 - Retirar Isolador Pino/Pilar fim de linha Compreende a retirada do isolador de pino/pilar com respectiva amarração e tensionamento do condutor.	Unidade	5	142,10	710,50
552	32087 - Retirar Para-Raios/Mufla Compreende a retirada de um para-raio ou mufla, fixações e respectivas conexões.	Unidade	5	142,10	710,50
553	32088 - Retirar Religador ou Seccionalizador Monofásico Automático Compreende a retirada de um Religador Monofásico Automático, fixações e respectivas conexões.	Unidade	5	371,38	1.856,90
554	32089 - Retirar suporte horizontal auxiliar ou estrutura auxiliar com uma cruzeta Retirar cruzeta ou suporte para a retirada de chave faca, chave fusível, para-raios ou outras estruturas auxiliares. Este serviço somente deve ser utilizado quando não houver serviço de retirada de estrutura específico.	Unidade	5	128,41	642,05
555	32090 - Revisar Cruzeta no Alto da Estrutura Compreende a inspeção e reaperto geral de equipamentos e componentes da estrutura. A atividade é medida por estrutura.	Conjunto	5	142,10	710,50
	32091 - Substituição do espaçador losangular ou vertical Compreende a substituição (ou retirada ou				

556	substituição (ou retirada, ou instalação) do espaçador losangular, incluindo as amarrações. Medido por unidade.	Unidade	7	76,97	538,79
557	32092 - Substituição do isolador polimérico em RDC Consiste na substituição (ou retirada, ou instalação) de isolador polimérico e do pino, se necessário, e amarração do condutor em rede compacta. Medido por unidade.	Unidade	7	93,39	653,73
558	32093 - Substituir Cinta da Mão Francesa Compreende a retirada da cinta avariada e instalação de uma nova, medindo-se por unidade substituída.	Unidade	5	187,49	937,45
559	32094 - Substituir grampo de ancoragem e/ou isolador bastão em RDC Consiste na substituição (ou retirada, ou instalação) de isolador bastão ou disco e/ou grampo de ancoragem e instalação de um novo isolador e/ou grampo de ancoragem. Inclui também o tensionamento, e amarração do condutor se houver. Medido por unidade.	Unidade	5	234,05	1.170,25
560	32095 - Substituir Mão Francesa Compreende a retirada, instalação e/ou substituição de mão(s) francesa(s), bem como de sela ou cinta da cruzeta. Em qualquer caso o serviço é medido por estrutura.	Conjunto	5	187,49	937,45
561	32096 - Substituir Sela e/ou Cinta da Cruzeta Compreende a retirada, instalação e/ou substituição de mão(s) francesa(s), bem como de sela ou cinta da cruzeta. Em qualquer caso o serviço é medido por estrutura.	Conjunto	5	324,10	1.620,50
Total Geral					18.424.773,58

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo V - Memorial Descritivo.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

Preço total em R\$ por extenso:

Deverão acompanhar a presente proposta, as planilhas orçamentárias exigidas no subitem 8.4.4 do edital.

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Dados do Responsável Técnico da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Declaramos que o preço proposto compreende a todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e completa em todos os pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

Nome, cargo e assinatura do Responsável Técnico

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 458/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **contratação de serviços de ampliação do parque de iluminação pública do Município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxx

CNPJ: xxxxxx

Endereço: xxxxxx

Cidade: xxxxxx Estado: xxxxxx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx-xxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços, quando requerido, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 28/08/2023.

2.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão

reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.5- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

4.2 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com o Memorial Descritivo - Anexo V do edital, considerando cada tipo de serviço, após a emissão da ordem de serviço eletrônica.

4.3 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 152 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 51.742/2021.

4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual, o proponente vencedor obriga-se a executar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

5.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2- Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente e, no caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro Conselho Competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos, se for o caso.

5.5.3 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

5.5.4 – Composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive o percentual, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

5.5.4.1 - Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

5.5.4.2 - Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto nº 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

5.5.4.3 - As alíquotas de tributos apresentadas pelo proponente na composição do BDI devem observar a legislação tributária vigente (Acórdão 2.622/2013, TCU).

5.5.4.4 - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 -O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Memorial Descritivo.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

- a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;
- b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;
- c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento)**;
- e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução dos serviços.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

10.1 - A execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV

Minuta do Contrato

TERMO DE CONTRATO N° XXX/2023

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 458/2023, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **contratação de serviços de ampliação do parque de iluminação pública do Município de Joinville**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 458/2023 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso)-

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 28/08/2023.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Memorial Descritivo.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazos e forma de execução do objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com o Memorial Descritivo - Anexo V do edital, considerando cada tipo de serviço, após a emissão da ordem de serviço eletrônica.

5.3 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 152 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 51.742/2021.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Infraestrutura Urbana**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Memorial Descritivo - Anexo V.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir na execução do serviço licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.6 - Exigir e receber a garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 458/2023** e seus anexos;

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e V** do Edital.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela execução do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo V - Memorial Descritivo** do Edital.

10.11 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A **CONTRATADA** deverá comunicar qualquer alteração à **CONTRATANTE**, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

10.13 - Apresentar a garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

10.12 - A **CONTRATADA** poderá subcontratar os serviços de abertura, fechamento e recomposição de pavimento, realização de infraestrutura básica para os circuitos tais quais alocação de eletrodutos, caixas de passagem, tubos de concreto e afins, conforme item 10.7 do Memorial Descritivo - Anexo V quando necessário, com prévia autorização do **CONTRATANTE**.

10.12.1 - A responsabilidade pela execução do contrato é da **CONTRATADA**.

10.12.2 - A **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e condições de habilitação técnica específicas para a execução da parcela da obra a ser subcontratada, da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao **CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao **CONTRATADO**, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência**;

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

k) não apresentar garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, exigidas no subitem 10.13 do contrato, quando regularmente convocado pela Administração.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento

de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Recebimento da Ampliação do Sistema de Iluminação Pública

13 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Memorial Descritivo, Edital, contrato/ordem de serviço, nota de empenho, e documentos afins da seguinte forma:

13.1 - Recebimento Provisório

13.1.1 - A fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e a operação do sistema como um todo sem apresentar falhas. Itens ou materiais manchados, sujos, danificados ou com aparência duvidosa, farão com que os mesmos não sejam aceitos. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, da CONTRATADA à CONTRATANTE. O termo de recebimento provisório será fornecido após 5 dias úteis após a energização e colocação em operação do sistema de iluminação pública objeto deste contrato em sua integralidade, bem como do cumprimento do item 10.11.4 do Memorial Descritivo - Anexo V

13.1.1.1 - Constatação de Irregularidades durante o período do recebimento provisório

13.1.1.2 - Caso sejam encontradas irregularidades que necessitem de quaisquer tipos de correção para perfeito funcionamento do sistema como um todo, pela inadequação de serviço ou de material, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após solicitação da CONTRATANTE, realizar as correções necessárias, pelo número de vezes em que se achar necessário, e sem quaisquer ônus ao Município, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

13.2 - Recebimento Definitivo

13.2.1 - Após a vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o perfeito funcionamento do sistema de iluminação pública objeto do contrato. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa, se dará após 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento provisório. O recebimento provisório ou definitivo do objeto contratado, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução de suas atribuições ou de sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato

a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Legislação trabalhista e previdenciária;
- i) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- j) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO V

**Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 23.0.057422-0
Memorial Descritivo - documento SEI nº 0018807308**

ANEXO VI

**Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 23.0.057422-0
Planilha Orçamentária Sintética e Demonstrativo BDI Padrão - documento SEI nº 0018212483**

ANEXO VII

**Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 23.0.057422-0
Planilha Orçamentária Analítica - documento SEI nº 0018133904**

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 458/2023**

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis

previstos no item 9.6 "k" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado $> 1,00$ é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma o subitem 9.6 alínea "k.1", prevê: "*k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.*"

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/10/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/10/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018830047** e o código CRC **9DAB1D76**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

ANEXO SEI Nº 0018830073/2023 - SAP.LCT

São anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 458/2023, documento SEI nº 0018830047:

Anexo V - Memorial Descritivo, documento SEI nº 0018817391;

Anexo VI - Planilha Orçamentária Sintética e Demonstrativo BDI Padrão, documento SEI nº 0018282846; e

Anexo VII - Planilha Orçamentária Analítica, documento SEI nº 0018282859.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/10/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/10/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018830073** e o código CRC **2D34C789**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br